

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 23.912 - Belém - Terça-feira, 12 de dezembro de 1978

## NESTA EDIÇÃO

**DECRETO Nº 11.008**  
**PORTARIA Nº 4.149**  
**DECRETOS**

Do Governo do Estado

**CONTRATO SE-**  
**PLAN Nº 009/78**  
**CONVÊNIO SE-**  
**PLAN Nº 110/78**

Da Secretaria de Estado  
de Planejamento e Coordenação Geral

### AVISO

Do Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R. - PA)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/78**

Do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

**DECRETOS e RESOLUÇÕES**

Da Assembléia Legislativa

GOVERNADOR DO ESTADO  
**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado

**Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.008 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre a lotação de Cargos e Empregos do Grupo Magistério, Código GEP-M-400, do Serviço Público Civil do Estado.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91, da Constituição do Estado, o disposto no artigo 9º da Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, o artigo 4º do Decreto nº 10.031, de 14.03.77 e Decreto nº 10.096, de 06.06.77, alterado pelo Decreto nº 10.159, de 21.07.77,

DECRETA:

Art. 1º - A Lotação dos cargos e empregos de provimento permanente do Grupo Magistério, Código GEP-M-400, a nível de ensino de 1º Grau, da Secretaria de Estado de Educação, envolvidas as unidades escolares localizadas na Capital, fica fixada, de acordo com a Tabela anexa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

GRUPO: MAGISTÉRIO, CÓDIGO: GEP-M-400 - 1º GRAU

### SITUAÇÃO IDEAL - CAPITAL

CATEGORIA FUNCIONAL	TOTAL
Professor de Ensino de 1º Grau "E"	2.170
Professor de Ensino de 1º Grau "D"	1.085
Professor de Ensino de 1º Grau "C"	543
Professor de Ensino de 1º Grau "B"	6.510
Professor de Ensino de 1º Grau "A"	542
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.850</b>

(G. Reg. nº 3.502)

PORTARIA Nº 4.149 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a proposta feita pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, no Ofício

nº 1518/78-GAB, de 16.11.1978, protocolado sob os nºs 5564/78-GG e 004553/78-SEAD,

RESOLVE:

Designar Lourival Nadyr Cordeiro Garcez, Delegado Substituto - Símbolo SSP-5, do Quadro da Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para responder pelo expediente das Delegacias de Polícia do município de Marabá e Regional do Tocantins.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 3.502)

## Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Reconduzir, por mais quatro (4) anos, a contar de 01 de dezembro de 1978, o bacharel em Ciências Contábeis Eduardo Alves Maia como Membro do Conselho Rodoviário Estadual, na qualidade de representante da Federação do Comércio do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear Luiz Pereira da Silva para Membro do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará - FTERPA, como representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.502)

## Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de



IMPRENSA OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação, do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

1953, Maria de Nazaré dos Santos Pequeno, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1978.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO*

Governador do Estado

*Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3.502)

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Maria de Paiva Melo, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1978.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO*

Governador do Estado

*Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3.502)

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Farias Lira do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1978.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO*

Governador do Estado

*Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3.502)

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Lindanor Maria Lima do cargo de Professor Especializado em Educação de Deficientes Mentais - Nível EE-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Centro de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1978.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**  
Governador do Estado

Prof. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 3.502)

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978  
O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Eugênia de Brito ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1978.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**  
Governador do Estado

Prof. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 3.502)

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Exonerar Basílio Costa Cardoso do cargo em comissão de Comissário de Polícia do Município de Bagre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1978.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**  
Governador do Estado

Cel. de Exérc. **FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 3.502)

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Exonerar Raimundo Magno de Moraes do cargo em comissão de Escrivão de Polícia do Município de Bagre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1978.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**  
Governador do Estado

Cel. de Exérc. **FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 3.502)

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Demitir, de acordo com o art. 186, inciso II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Celestino de Lima da função de Guarda de Trânsito de 3ª Classe, do Quadro em extinção da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo, instaurado pela Portaria nº 376, de 30.06.1978 da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de dezembro de 1978.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**  
Governador do Estado

Cel. de Exérc. **FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 3.502)

# SECRETARIAS

## OBRAS PÚBLICAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
PORTARIA Nº 115 - SEVOP - 05 DE  
DEZEMBRO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar os funcionários **EDINÉIA SENA DOS SANTOS**, Diretor de Secretaria, **PERÁCIO**

**LEITE VITAL**, Estatístico Contador e **RAIMUNDA COSTA SOUZA**, Escriturária, todos da SEVOP, para sob a Presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 39/78, destinado a confecção e fornecimento de mastros estaiados para suporte de antena das Agências da Secretaria de Estado da Fazenda.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas

(Ext. Reg. nº 7548 - Dia 12.12.78)

**PORTARIA Nº 116 - SEVOP — DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc... usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Engenheiro **JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO**, para substituto eventual do Engenheiro **MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA**, durante o impedimento deste na Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações de obras da SEVOP, constituída através da Portaria nº 11/77 de 04.02.1977.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 7.548 - Dia: 12.12.78)

**PORTARIA Nº 117/78 - SEVOP - DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978**

O Engenheiro **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Decreto Governamental nº 9542, de 18 de março de 1976, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de gratificação de Tempo Integral a servidores públicos estaduais,

**CONSIDERANDO** os termos do processo nº 5584/78, protocolado nesta Secretaria;

**RESOLVE:**

**I — CANCELAR** a pedido do funcionário **RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE**, a gratificação de 50% referente aos serviços extraordinários prestados a esta Secretaria.

**II — CONCEDER** ao referido servidor a Gratificação de Tempo Integral, estabelecida pela Lei nº 3642, de 14 de janeiro de 1966, na base de 100%.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DE DOURADO**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 7548 - Dia 12.12.78)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 21/78 - D.A. - SEVOP**

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.1977, e tendo em vista a solicitação constante dos Processos-Memorandos S/Ns,

**RESOLVE:**

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-

se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

Clodoaldo Costa Nogueira - Chefe Gab. - CrS. 2.500,00.

Célio Chaves de Mélo - Rel. Publ. - CrS ... 15.000,00.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 07 de dezembro de 1978.

**ERCÍLIA AMORIM COELHO**

Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 7.529. Dia: 12.12.78)

**AGRICULTURA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 495/78**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Técnico Agrícola Miguel Antonio Campos Reça,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** suprimento através do Projeto 2039 no elemento 3.1.3.1., no valor de Cr\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de serviços de terceiros dos trabalhos de ampliação do Campo de Produção de mudas Forrageiras. Fixado o prazo para o período de 06.12. a 27.12.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de dezembro de 1978.

a) ilegível

p/Eng.º Agr.º **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. - Reg. nº 7542 - Dia: 12/12/78).

**PORTARIA Nº 496/78**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Eng.º Agr.º Waldomiro Fernandes dos Santos Filho, no município de Santarém,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** suprimento através do Projeto 1005 no elemento 3.1.3.1., no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para ocorrer com despesas de serviços de terceiros da Regional de Santarém. Fixado o prazo para o período de 06.12 a 27.12.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de dezembro de 1978.

a) ilegível

p/Eng.º Agr.º **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS**

**SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. - Reg. nº 7541 - Dia: 12/12/78).

## PORTARIA N.º 497/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Eng.º Agr.º David José de Sousa Ferreira, no município de Castanhal,

## R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através dos Projetos 140104140802.037 no elemento 3.1.3.1., no valor de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) e 140104140802 no elemento 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 13.000,00 (Treze mil cruzeiros), para correr com despesas de serviços de terceiros

e material de consumo na Regional de Castanhal. Fixado o prazo para o período de 22.11 a 22.12.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 05 de dezembro de 1978.

a) ilegível

p/Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS

SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. - Reg. n.º 7540 - Dia: 12/12/78).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

### Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER-BI)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/78  
EDITAL Nº 11/78

1. - O Presidente da Comissão de Licitações do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, com base no Decreto-Lei nº 7 de 28 de abril de 1.959, torna público para conhecimento de quem interessar possa, que serão recebidas às 10:00 horas do dia 28 de dezembro do corrente ano, em a sala onde funciona o Conselho Rodoviário Municipal, sito na Av. Almirante Barroso nº 3110, nesta cidade de Belém, Proposta para Concorrência Pública nº 03/78 destinada a escavação e carga e transporte de material de jazida (laterita) como abaixo melhor discriminado:

a) - Escavação e carga de material de jazida (laterita).

b) - Transporte de material de jazida (laterita).

#### 2. - Do Preço de Pagamento.

Para os itens (a) e (b) os preços serão dos da Tabela de Preços do DNER sob a correção de um único inflator, igual a 50 (cinquenta) inteiros, multiplicado pelo fator de concorrência (Fc), a ser apresentado por cada licitante, o qual não poderá ser superior a 1 (hum) inteiro.

Para o item (a) o volume a ser pago será obtido através da seguinte fórmula:

$$V = 1,03 \times V_p \times \frac{P}{j}$$

onde:

V = volume escavado e carregado

$V_p$  = volume compactado na pista, obtido através levantamento topográfico da seção transversal antes e depois da execução do aterro.

As seções transversais serão desenhadas na escala 1:100 (horizontal) e 1:10 (vertical) e posteriormente planimetradas.

$\gamma_p$  = densidade aparente máxima seca obtida na pista. Para efeito de pagamento considerar-se-á a mesma como 1,8 ton/m<sup>3</sup>.

$\gamma_j$  = densidade de solo na jazida. Para efeito de pagamento considerar-se-á a mesma como 1,6 ton/m<sup>3</sup>.

Para o item (b) o peso do material transportado, em toneladas, a ser pago será obtido através a seguinte fórmula:

$$P = 1,03 \times V_p \times \gamma_p$$

P = peso em ton.

$V_p$  = volume compactado na pista, obtido conforme já descrito acima.

$$\gamma_p = 1,8 \text{ ton/m}^3$$

O transporte será pago pela fórmula "Transportes Gerais Locais" constante da Tabela de Preços do DNER.

As Jazidas de laterita serão indicadas pelo DMER, e conseqüentemente as distâncias médias serão consideradas do centro de gravidade do trecho em obras.

Não será permitida a participação isolada em qualquer um dos itens da licitação.

#### 3. - Do Prazo:

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em três (3) dias contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

O prazo para escavação e carga e transporte de material de jazida (laterita) referidos no presente edital, será até 31 de dezembro de 1979 podendo o mesmo ser prorrogado se convier a ambas as partes.

#### 4. - Da Proposta:

Conterá a Proposta em três (3) vias datilografadas, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas, todas datadas e assinadas:

a) - Nome da Proponente, endereço ou sede;

b) - Declaração de aceitação dos termos deste Edital;

c) - Relação do equipamento que a Proponente se propõe a colocar à disposição do DMER-BI.

Relação do Equipamento - Para a realização dos serviços constantes das letras (a) e (b),

do item 1, a Firma terá que provar ser de sua propriedade o seguinte equipamento:

- Dois (2) tratores de esteiras de potência igual ou superior a 120 HP;
- Duas (2) pás carregadeiras com capacidade igual ou superior a 2 jardas cúbicas.
- Possuir 10 (dez) veículos de sua propriedade para o transporte de material de jazida, com capacidade mínima de 4m<sup>3</sup> cada.

O proponente deverá citar quais os veículos de sua propriedade, além dos alugados.

OBS.: - Para os veículos de sua propriedade será exigida a apresentação da cópia autenticada de título de propriedade dos mesmos. Também deverá ser anexada cópia autenticada das Notas Fiscais das Máquinas de sua propriedade, colocadas à disposição dos serviços.

#### 5. - Documentação e Proposta:

5.1 - As Firms licitantes não cadastradas deverão apresentar no ato da Licitação, em envelope lacrado, os documentos relacionados em anexo, os quais serão examinados pela Comissão de Licitações.

5.2 - A Proposta e os documentos serão apresentados em envelopes separados, com as inscrições respectivas, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" e entregues ao Presidente da Comissão de Licitações no local, hora e data fixados neste EDITAL, devendo ambas conterem, em suas parte externa, os seguintes dizeres: DMER - Comissão de Licitações, Concorrência Pública nº 03 - Proposta, Documentação.

5.3 - As firmas licitantes já cadastradas, apresentarão apenas a Certidão de Cadastro expedida por este DMER-BI, bem como as Certidões negativas de Protestos de Letras, estas de prazo nunca superior a trinta (30) dias; comprovante de quitação com o Imposto de Renda e Certidão do INAMPS.

5.4 - Comprovante do pagamento da CAUÇÃO estipulada em Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), efetuada na Tesouraria do DMER-BI, até às 13:00 horas do dia que antecede a realização da Licitação, em moeda corrente, fiança bancária em título da dívida pública.

5.5 - Comprovante de que a firma possui Capital Integralizado no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

5.6 - Laudo de vistoria do equipamento da licitante, passado pela Comissão de Licitações.

#### 6. - Reajustamento:

Os serviços a serem contratados em decorrência deste Edital sob hipótese alguma serão reajustados.

#### 7. - Das Multas:

A Empreiteira ficará sujeita a multas aplicáveis a critério do Engº Diretor-Geral, nos seguintes casos:

- a) - Quando o transporte, a escavação e carga do material de jazida descritos no item, letras (a) e (b) do presente Edital, não estiverem em andamento previsto;
- b) - quando forem executados em desacordo com o Contrato;
- c) - quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados;
- d) - quando a administração for enexata-

mente informada pela Empreiteira; e) - quando a execução dos serviços forem transferidos no todo ou em parte a terceiros variável de Cr\$ ... 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta, a critério do Diretor-Geral do DMER-BI.

#### 8. - Rescisão:

O Contrato assinado com a Empreiteira para a realização dos serviços objetos desta Licitação poderá, por conveniência administrativa, ser rescindido, sem que caiba à Empreiteira qualquer indenização.

#### 9. - Disposições Gerais:

Na eventualidade de paralização de qualquer uma das máquinas colocadas à disposição do DMER, por motivo de falha mecânica, a firma se obrigará a substituir a mesma por outra equivalente, no prazo de 72 horas contados a partir da hora da ocorrência da falha mecânica.

Para pagamento da CAUÇÃO estipulada em Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) deverá o pedido ser endereçado a DAF que o processará sem mais formalidades.

O empreiteiro deverá indicar o local onde o equipamento se encontra para efeito de comprovação e vistoria por parte do DMER, até 72 horas antes da abertura das propostas.

Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais procedidas pela fiscalização do DMER.

Os serviços a serem realizados, compreendem as obras constantes do Plano de Obras do DMER, para 1.979 em Belém, Mosqueiro e Outeiro e Obras de Convênio.

#### 10. - Admissão de Participantes:

Não será admitida na Licitação, a participação de firmas em regime de consórcio.

11. - O DMER-BI se reserva o direito de executar parte dos serviços descritos no presente Edital, com equipamento próprio, de acordo com as necessidades do serviço e conveniência administrativa.

#### 12. - Dotação:

A despesa decorrente da realização dos serviços descritos neste Edital, será custeada por verba consignada no Orçamento do DMER-4.000.00 - 4.100.00 - 4.112.00 - 4.112.12 e Verbas de Convênio.

Qualquer informação de interesse dos proponentes, poderá ser solicitada diariamente na Procuradoria Jurídica do Órgão, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Belém, 07 de dezembro de 1.978.

Engº. LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente da CL

V i s t o:

RAMIRO DE NOBRE E SILVA  
Diretor-Geral do DMER-BI

ANEXO AO EDITAL Nº 11/78  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/78

- 1) Prova de Personalidade Jurídica
  - a) Contrato social e alterações;
  - b) Certificado de Arquivamento de Con-

trato e suas alterações no Registro de Comércio competente;

c) Ata da última Assembléia Geral, para as Sociedades Anônimas;

d) Alvará de localização.

2) Prova de Capacidade Técnica

a) Carteira Profissional devidamente registrada no CREA, do Engenheiro Responsável pela Firma;

b) Certidão fornecida por qualquer entidade de direito público, atestando a capacidade técnica da Firma.

3) Prova de Idoneidade Financeira

a) Atestado passado por duas ou mais entidades bancárias certificando a capacidade financeira da proponente;

b) Certidões negativas dos Cartórios de Protestos de Letras com validade nunca superior a trinta (30) dias.

4) Demais Certidões.

a) Certidão do INAMPS (empregado e empregador);

b) Certidão de Recolhimento do Imposto de Renda do exercício findo;

c) Comprovante de Inscrição no C.G.C. do M. da Fazenda; e

d) Comprovante de quitação da Firma e do seu responsável técnico junto ao CREA.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

a) Eng<sup>o</sup> LUIZ GONZAGA BAGANHA

(Ext. Reg. n<sup>o</sup> 7.535. Dia: 12.12.78)

## Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

### AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontram à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), na Avenida Almirante Barroso n<sup>o</sup> 3639, nesta capital, os Editais de Concorrência Pública abaixo:

1. N<sup>o</sup> 19/78

Referente à aquisição de máquinas rodoviárias.

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros)

FINANCIAMENTO: FINAME

2. N<sup>o</sup> 20/78

Referente à aquisição de veículos e equipamentos rodoviários.

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros)

FINANCIAMENTO: DERPA

3. DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

22 de dezembro de 1978, às 10:00 e 11:00 horas, respectivamente.

OBSERVE. As cauções referendadas no presente aviso deverão ser depositadas na Tesou-

raria do DERPA, até as 10:00 horas do dia 21 de dezembro de 1978, mediante processo regular e através do Serviço de Contabilidade que as processará sem maiores formalidades, podendo serem efetuadas em moeda corrente do país, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em Carta de Fiança Bancária.

Belém, 07 dezembro de 1978.

Eng<sup>o</sup> HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO  
DUARTE  
Presidente CPTP

VISTO:

Eng<sup>o</sup> VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n<sup>o</sup> 7534 - Dias: 12 e 14.12.78)

## Medição e Discriminação

### EDITAL

Raimundo Kleber Alves de Souza, Eng<sup>o</sup> Agrônomo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Lei 7.454 de 19/02/1.971, faz público, pelo presente EDITAL DE MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO, que havendo sido designado pelo Ilmo. Sr. Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central do ITERPA, pela Ordem de serviço de n<sup>o</sup> 58 de 24 de novembro de 1.978, procederá à medição e discriminação de um lote de terras pertencente ao Sr. Manoel Ribeiro dos Santos, situado na Região do Rio Gurupi-Mirim a 70 quilômetros da cidade de Paragominas pela rodovia Paragominas-Gurupizinho com 6.600 metros da margem esquerda da referida rodovia; localidade denominada Fazenda Santa Rosa que limita-se ao Norte com terras dos Srs. Florindo Novaes e Avandro Novaes, ao Sul com terras da Fazenda Javaés, a Leste com terras dos Srs. Délio Dallas, Laudionor Lacerda Gusmão e Pedro Galvão e a Oeste com terras do Sr. Júlio Ferreira Coelho.

Estando conforme fica marcada para o dia 10 de janeiro de 1.979, às 11:00 horas, na Fazenda Santa Rosa de propriedade do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente EDITAL, cita todos os confinantes e demais pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância vai o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Estado e por duas vezes em um dos jornais de Circulação em Belém e afixado durante 30 dias no prédio onde funciona a Agência da Fazenda Estadual em Paragominas.

Belém, 07 de dezembro de 1.978.

Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> RAIMUNDO K. A. DE SOUZA  
Cart. n<sup>o</sup> 1921-D CREA - PA

(T. n<sup>o</sup> 03760 Reg. n<sup>o</sup> 7528 - Dia: 12.12.78)

**Instituto de Terras do Pará – ITERPA**  
**RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO**  
**PERÍODO DE 01.11.78 À 30.11.78**

Data da Autorização	Servidor	Processo Nº	Departamento	Localidade	Elementos de Despesas	V A L O R	
						Parcial	Total
03.11.78	Luiz Sandoval Ban- deira Pinto	04439/78	Técnico	Belém	3130	6.000,00	6.000,00
08.11.78	Tomaz de Nazaré Sena Ferreira	04529/78	Técnico	Acará e Bujaru	3120 3130	2.000,00 2.000,00	4.000,00
09.11.78	José Napoleão Res- que de Oliveira	04550/78	Técnico	Belém	3130	8.000,00	8.000,00
16.11.78	Sadi Brito Alves	04595/78	Técnico	Capanema, Acará, Castanhal, São Cae- tano de Odivelas, I- garapé Açú, Mara- panim, Santa Izabel do Pará, Primavera	3130	4.000,00	4.000,00
13.11.78	Ney Matos de Arau- jo	04567/78	Técnico	São Caetano de Odivelas e Vigia	3130	3.500,00	3.500,00
20.11.78	Maria de Fátima Francisca da Silva	04667/78	Técnico	Rio de Janeiro	4140 São José dos Campos Paulo e Brasília	2.500,00 1.000,00	3.500,00
20.11.78	*Maria das Graças Lobato Garcia	04666/78	Técnico	Rio de Janeiro Belo Horizonte	4140 3132	2.500,00 500,00	3.000,00
21.11.78	Eduardo Azevedo	04707/78	Técnico	Brasília Tailândia	4120-07 4120-05	140.000,00 50.000,00	190.000,00
22.11.78	José Clarindo Pinhei- ro Lopes	04725/78	Técnico	Belém	3130	1.000,00	1.000,00
23.11.78	José Napoleão Res- que de Oliveira	04749/78	Técnico	Belém	3130	4.400,00	4.400,00
27.11.78	José Clarindo Pi- nheiro Lopes	04784/78	Técnico	Traquateua	4120-05	1.500,00	1.500,00
27.11.78	José Neif de Mi- randa	04793/78	Técnico	Viseu	4120-07	25.000,00	25.000,00
28.11.78	José Neif de Mi- randa	04832/78	Técnico	Viseu	4120-05	20.000,00	20.000,00
03.11.78	Leonardo Pereira de Moura	04430/78	Administrativo	Tailândia	3120 3130	800,00 700,00	1.500,00

16.11.78	Claudio de Barros Paes	04591/78	Administrativo	Belém	3120	5.000,00	
					3131	2.000,00	
					3132	3.000,00	
					3140	3.000,00	13.000,00
16.11.78	Antonio Fernandes de Oliveira	04598/78	Administrativo	Tailândia	3120	1.000,00	
					3130	200,00	1.200,00
16.11.78	Leonardo Pereira de Moura	04600/78	Administrativo	Tailândia	3120	800,00	
					3130	700,00	1.500,00
17.11.78	Antonio Lopes Pereira	04644/78	Administrativo	Tailândia	3120	1.000,00	
					3130	200,00	1.200,00
17.11.78	Antonio de Jesus Chaves	04610/78	Administrativo	Tailândia	3120	700,00	
					3130	300,00	1.000,00
17.11.78	Riolando Rolo de Almeida	04636/78	Administrativo	Belém	3130	4.500,00	4.500,00
27.11.78	Leonardo Pereira de Moura	04803/78	Administrativo	Tailândia	4120-05	1.200,00	
					4120-07	300,00	1.500,00
29.11.78	Leonardo Pereira de Moura	04854/78	Administrativo	Paragominas	4120-05	2.500,00	
					4120-07	500,00	3.000,00
03.11.78	Willian Darwin Boaventura	04380/78	Grupamento Fundiário Central	Conc. do Araguaia	4120-01	700.000,00	
					4120-05	50.000,00	
					4120-06	35.000,00	
					4120-25	175.000,00	960.000,00
03.11.78	Vicente de Paulo Aguiar	04338/78	Grupamento Fundiário Central	Belém	4120-07	250.000,00	250.000,00
03.11.78	Willian Darwin Boaventura	04435/78	Grupamento Fundiário Central	Conc. do Araguaia	3111-00	100.000,00	
					3130-00	100.000,00	200.000,00
20.11.78	José Soares Sobrinho	04617/78	Grupamento Fundiário Central	Belém	4120-02	99.750,00	
					4120-05	62.170,00	
					4120-07	57.500,00	219.420,00
20.11.78	Antonio José do Nascimento	04668/78	Grupamento Fundiário Central	Belém	4120-02	99.750,00	
					4120-05	62.170,00	
					4120-07	57.500,00	219.420,00
							2.151.140,00
							TOTAL

## Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

5ª REGIÃO  
EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5.ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito na Av. Nazaré 253 - Altos em atendimento ao que determina o § 2.º do artigo 2.º da Lei n.º 4.116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência à Senhorita Helena Vinagre Dacier Lobato, que a impeça de exercer as suas atividades de Corretora de Imóveis nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) José Arantes Costa  
Presidente do CRECI - 5.ª Região  
Urubatan D'Oliveira  
Delegado Regional  
(T. n.º 03763 - Reg. n.º 7539 - Dia: 12.12.78)

## Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 21/78

De acordo com o Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, Walter Miranda de Moraes, ocupante do cargo de Professor lotado na Escola Estadual de 2.º Grau "Visconde de Souza Franco", nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com art. 186 item II e Art. 205 da Lei n.º 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Pará, 01 de dezembro de 1978.

HELY ROSA DE MELLO ALVES  
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP.

Visto:

Prof. FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO GUZZO  
Superintendente Geral da FEP.  
(Ext. - Reg. n.º 7547 - Dias: 12, 27/12/78 e 11/01/79).

## Imprensa Oficial do Estado

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 003/78

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação, a Concorrência Pública para a venda do material abaixo relacionado, inservível para o uso desta repartição:

- 01 (uma) Máquina de Linotipo, modelo 31, nº 64.155
- 01 (uma) Máquina de Picotar, marca KARLKRAUSE, procedência alemã.
- 01 (um) Armário de Banheiro 34x41 cm. c/espe-lho.
- 01 (uma) Máquina Elétrica de Serrar Lingote, série BB 7764 (NECO)
- 01 (um) Forno de Fundir Chumbo completo (TRI-COMB), capacidade 300 Kls.
- 01 (um) Tampão para tirar prova (CONSANI) nº 230.
- 04 (quatro) Refletores.
- 05 (cinco) Cadeiras com armação em ferro.
- 01 (um) Liquidificador.
- 01 (uma) mesa para jardim com 4 cadeiras.
- 04 (quatro) Mesas com pés de ferro c/15 cadei-ras.
- 01 (um) Balcão revestido em fórmica c/5m. de comprimento por 60 cm. de largura.
- 09 (nove) Cadeiras fixas, em fórmica.
- 01 (um) Balcão revestido em fórmica c/2m. de comprimento por 50 cm. de largura.
- 42 (quarenta e duas) pedras de marmorite, em vários tamanhos.
- 01 (uma) Máquina de Somar FACIT nº 56916.
- 01 (uma) Dobradeira de Papel marca SNER-DELER.
- 11 (onze) Calhas de Lâmpadas Fluorescentes 40w.
- 06 (seis) Calhas de Lâmpadas Fluorescentes duplas.
- 01 (um) Sofá-Cama estofado em napa.

### OBSERVAÇÕES:

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Administração desta Repartição, sito à Av. Almirante Barroso nº 735, em duas (02) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil de publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar o material acima citado, diariamente das 07:30 às 13:00 hs. e das 15:00 às 17:00 horas.

c) A ordem de entrega do citado será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 09 de novembro de 1978.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 3224 - Dias: 10, 24/11 e 12/12/78)

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

CONTRATO SEPLAN Nº 009/78  
FNDU — OP (UNIÃO)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN-PA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, COM A INTERVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM — PMB.**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN-PA, representada neste ato por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, aqui representada por seu Diretor Presidente, em exercício Dr. JOSÉ MARIA GOMES e por seu Diretor de Planejamento Dr. PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB aqui representada pelo Prefeito Municipal Dr. LUIS FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA, resolvem, em comum acordo celebrar o presente Contrato com fundamento nos termos da Lei nº 4.583, de 24.09.75 e do Convênio FNDU nº 030/78 firmado em Brasília, em 20.09.78 entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República—SEPLAN-PR, o Ministério dos Transportes - MT, o Estado do Pará e o Município de Belém, com a interveniência da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana-CNPU, e a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Pará - SEPLAN-PA, conforme declararam através das Cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO —** O presente Contrato tem por objetivo a execução do projeto de Remanejamento da População da Bacia do Una de acordo com o Plano de Aplicação Cronograma Físico-Financeiro e Perfil de Projeto anexos que passam a fazer parte integrante do presente, independente de suas respectivas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR DO CONVÊNIO E DE SUA ORIGEM -** O valor global dos serviços é de Cr\$ 16.400.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) provenientes da parcela de recursos não reembolsáveis do FNDU, especificamente FNDU/OP (UNIÃO), Cláusula Terceira e Quarta do Convênio FNDU 030/78, citado no preâmbulo

do presente Contrato, os quais serão transferidos parceladamente à CODEM, através do Banco do Brasil S/A, em conta vinculada na Agência Centro do referido Banco neste Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA FOLHA DE PAGAMENTO —** A liberação das parcelas no valor global de Cr\$ 16.400.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), será realizada na forma abaixo discriminada, após aprovação das etapas pela SEPLAN-PA, e liberação do numerário correspondente pela CNPU.

1 — A primeira parcela no valor de Cr\$-2.460.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS) no ato da assinatura deste Contrato, como adiantamento para utilização exclusiva no programa constante do presente instrumento;

2 — A segunda parcela, após entrega à SEPLAN-PA dos Perfís dos Projetos, aprovação dos mesmos pela CNPU e posterior liberação por esta última dos recursos correspondentes;

3 — A terceira parcela, após entrega e aprovação do relatório da Prestação de Contas da primeira parcela. Este mecanismo deverá ser obedecido tantas vezes, quantas forem o número de parcelas a serem liberadas;

4 — A liberação da última parcela, deverá ser precedida da entrega e aprovação dos relatórios de Prestação de Contas das duas últimas parcelas de recursos anteriormente liberadas.

**CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES —** As partes contratantes assumem através do Termo as seguintes obrigações:

**I — Compete à SEPLAN**

a) Acompanhar através da sua Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e da Coordenadoria de Planejamento e execução Físico-Financeira dos serviços objeto do presente Contrato;

b) Transferir imediatamente após as exigências do presente Contrato os recursos do FNDU/OP (UNIÃO) que lhe forem repassados;

c) Encaminhar à SEPLAN-PR, para análise e aprovação, os planos e projetos finais de engenharia;

d) Encaminhar à SEPLAN-PR, após análise, os relatórios de Prestação de Contas, das respectivas etapas de cada projeto.

**II — Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO**

a) Encaminhar à SEPLAN-PA, relatórios de Prestação de Contas, referentes a cada etapa de execução do projeto, de conformidade com as normas próprias da IGF/SEPLAN (Inspetoria Geral de Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República);

b) Divulgar os serviços objeto do presente Contrato nos locais de sua execução através de placas indicativas cujos modelos serão fornecidos pela SEPLAN-PA;

c) Encaminhar a SEPLAN-PA o demonstrativo financeiro de aplicação da penúltima parcela liberada, assim como relatório final da execução do objeto do presente Contrato;

d) Encaminhar à SEPLAN-PA, até (60) sessenta dias após o recebimento da última

parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro do projeto objeto deste Contrato, a prestação de contas dos valores parciais e global ora previstos, baseando-se para tal, nas normas próprias vigentes sobre a matéria;

e) Encaminhar à SEPLAN-PA, relatórios trimestrais de acompanhamento Físico-Financeiro das obras e serviços objeto do presente Contrato de acordo com os modelos próprios fornecidos pela SEPLAN-PA;

f) Encaminhar à SEPLAN-PA, Planos e Projetos Finais de Engenharia.

### III — Compete à PMB

a) Supervisionar no que envolve sua área de ação, a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA — DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO** — O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações do presente Contrato, poderá implicar na sua rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, devendo neste caso a parte prejudicada denunciar sua intenção no prazo de (30) trinta dias antes da data da rescisão, podendo também mediante comum acordo das partes, ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO** — O presente Contrato vigirá até 30 de maio de 1979.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO** — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Contrato.

Assim estando justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 05 de dezembro de 1978

**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**JOSÉ MARIA GOMES**

Diretor Presidente da Companhia de  
Desenvolvimento e Administração da Área  
Metropolitana de Belém em exercício

**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
Diretor de Planejamento da Companhia de  
Desenvolvimento e Administração da Área  
Metropolitana de Belém

**LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA**  
Prefeito Municipal de Belém

#### TESTEMUNHAS:

Sophia Chie Horiguchi

Maria Helena dos Santos Pinheiro

(Ext. — Reg. n.º 7537 — Dia: 12/12/78).

**CONVÊNIO SEPLAN N.º 110/78**  
**ENDU-FDTU (UNIÃO)**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE PLANEJAMENTO E COOR-  
DENÇÃO GERAL - SEPLAN-PA E O DE-**

**PARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER, COM A INTERVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB.**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN-PA, representada neste ato por seu Secretário, Dr. Fernando Coutinho Jorge, o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-DMER, doravante denominado Órgão BENEFICIÁRIO, aqui representado por seu Diretor Geral Eng.º Ramiro de Nobre e Silva com a interveniência da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, aqui representada pelo Prefeito Municipal de Belém Luiz Felipe Machado de Sant'Anna, resolvem, em acordo celebrar o presente Convênio com fundamento nos termos da Lei n.º 4.583, de 24.09.75 e do Convênio FNOU n.º 030/78 firmado em Brasília, em 20.09.78 entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN-PR, o Ministério dos Transportes-MT, o Estado do Pará e o Município de Belém, com a interveniência da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana-CNPU e a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Pará - SEPLAN-PA, conforme declararam através das Cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Convênio tem por objeto a execução do projeto de "Implantação e Recuperação da Av. Almirante Barroso, interseção com a BL-15 e Acessos" de acordo com Plano de Aplicação, Cronograma Físico-Financeiro e Perfil de Projeto anexos que passam a fazer parte integrante do presente, independente de suas respectivas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS E VALOR DO CONVÊNIO** - O valor global dos serviços é de Cr\$-41.700.000,00 (Quarenta e um milhões e setecentos mil cruzeiros), provenientes da parcela de recursos não reembolsáveis do FNDU, especialmente FNDU/FDTU (UNIÃO), Cláusula Terceira e Quarta do Convênio FNDU 030/78, citado no preâmbulo do presente Convênio, os quais serão transferidos parceladamente pela Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU, através do Banco do Brasil S/A, em conta na agência Centro do referido Banco neste Estado, a ser movimentada pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO** - A liberação das parcelas no valor global de Cr\$-41.700.000,00 (Quarenta e um milhões e setecentos mil cruzeiros), será realizada da forma abaixo discriminada, após aprovação das etapas pela SEPLAN-PA, e liberação do numerário correspondente pela Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU.

1. A primeira parcela no valor de Cr\$-11.325.000,00 (onze milhões trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros) no ato da assinatura deste Convênio, como adiantamento para utilização

exclusiva no programa constante do presente Convênio.

2. A segunda parcela após a aprovação pela Empresa Brasileira de Transportes Urbanos-EBTU, do Plano de Aplicação, Cronograma Físico-Financeiro e Perfil de Projeto respectivamente anexos neste instrumento e posterior liberação da EBTU à SEPLAN-PA dos recursos correspondentes.

3. A terceira parcela, após a entrega e aprovação do relatório de Prestação de Contas da primeira parcela. Este mecanismo deverá ser obedecido tantas vezes quantas forem o número de parcelas a serem liberadas.

4. A liberação da última parcela, deverá ser precedida da entrega e aprovação dos relatórios de prestação de Contas das duas últimas parcelas de recursos anteriormente liberadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes convenientes assumem através do Termo as seguintes obrigações:

**I - Compete à SEPLAN.**

a) Acompanhar através da sua Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e da Coordenadoria de Planejamento a execução Físico-Financeira dos serviços objetos do presente Convênio;

b) Transferir imediatamente após as exigências do presente Convênio os recursos do FNDU/FDTU (UNIÃO) que lhe forem repassados;

c) Encaminhar a SEPLAN-PR, após análise, os relatórios de Prestação de Contas, das respectivas etapas de cada projeto.

**II - Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO.**

a) Encaminhar à SEPLAN-PA, relatórios de Prestação de Contas, referentes a cada etapa de execução do projeto, de conformidade com as normas e instruções básicas de aplicação e prestação de contas de recursos do FNDU/FDTU sob Convênio;

b) Divulgar as obras e serviços objeto do presente Convênio nos locais de sua execução, através de placas indicativas cujos modelos serão fornecidos pela SEPLAN-PA;

c) Encaminhar à SEPLAN-PA o demonstrativo financeiro de aplicação da penúltima parcela liberada, assim como relatório final da execução do objeto do presente Convênio.

d) Encaminhar à SEPLAN-PA, até (60) sessenta dias após o recebimento da última parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro do projeto objeto deste Convênio, a prestação de Contas dos valores parciais e global ora previstos, baseando-se para tal, nas normas próprias vigentes sobre a matéria;

e) Encaminhar à SEPLAN-PA, relatórios trimestrais de acompanhamento Físico-Financeiro das obras e serviços objeto do presente Convênio de acordo com os modelos próprios fornecidos pela SEPLAN-PA;

f) Encaminhar à SEPLAN-PA, Planos e Projetos Finais de Engenharia.

**III - Compete à PMB.**

a) Supervisionar no que envolve sua área de ação, a execução das obras e serviços objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO** - No caso do não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações do presente Convênio, poderá implicar na sua rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, devendo neste caso a parte prejudicada denunciar sua intenção no prazo de (30) trinta dias antes da data da rescisão, podendo, também mediante comum acordo dos convenientes, ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** - O presente Convênio vigirá até 30 de maio de 1978.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio, que as partes amigavelmente não puderem solucionar.

Assim estando justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em (5) cinco vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 06 de dezembro de 1978.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**RAMIRO DE NOBRE E SILVA**  
Diretor Geral do Departamento Municipal de  
Estradas de Rodagem  
**LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA**  
Prefeito Municipal de Belém

**TESTEMUNHAS:**

**SOPHIA CHIE HORIGUCHI**  
**MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO**  
(Ext. Reg. nº 7538 - Dia: 12.12.78)

**IMPRESSOS  
EM GERAL.**

Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares.

Informações na  
Diretoria Administrativa da

**IMPrensa OFICIAL**

# ANÚNCIOS

## "CODESGA" Cia. de Desenvolvimento Garapu

CGC/Nº 04.972.451/0001-41

### CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, à Travessa Campos Sales, 124 - Sala 04, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado.
- b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 05 de dezembro de 1978

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 7497 - Dias 07, 08 e 12.12.78)

## Fazenda Riachuelo S.A.

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDA RIACHUELO S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas do dia 18 de dezembro de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

A - Alteração parcial do Estatuto Social  
B - Aumento do capital social com a utilização de recursos próprios no montante de Cr\$ 1.733.000,00

C - Demissão e eleição de diretor e,

D - Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 05 de dezembro de 1978

VICENTE SAMPAIO GOES NETO

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 7519 - Dias: 08, 12 e 13/12/78)

## Juruparana Pastoril S.A.

CGC Nº 05.426.879/0001-51

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Empresa "JURUPARANA PASTORIL S.A.", para comparecerem à Assembléia Geral Extraordi-

nária, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 1978, às 10,00 horas, em sua sede social, na Rua XV de Novembro, 226, conj. 1514, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), para Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros).

b) Integralização de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), em ações ordinárias.

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 07 de dezembro de 1978

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7518 - Dias: 08, 12 e 13/12/78)

## COMIG - Companhia Madeireira São Miguel

CGC - 04.971.941/0001-23

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral da companhia, a ter lugar na sua sede, na Rodovia Arthur Bernardes, 1249, nesta cidade de Belém (PA), às 8:00 horas do dia 18 (dezoito) do mês de dezembro de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (1) Elevação do capital social que atualmente é de Cr\$-110.346.025,00 para Cr\$-114.146.025,00 mediante a emissão de 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) ações preferenciais classe "C" a fim de serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S.A. BASA: (2) Alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, a fim de registrar a elevação do capital acima mencionado; (3) O que ocorrer.

Belém (PA), 08 de dezembro de 1978.

ELIAS GATTASSE KALUME

(Ext. Reg. nº 7525 - Dias: 08, 12 e 13.12.78)

## HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A

CGC/MF Nº 04.972.915/0001-10

EMBRATUR Nº 364/PA

### CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária da sociedade a ter lugar na sede desta, na Avenida Braz de Aguiar nº

612, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 horas do dia 16 do mês de dezembro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1º) Apreciação do laudo pericial da avaliação de bens imóveis constante da Assembléia Geral Extraordinária de 17 de novembro de 1978;

2º) Aumento do Capital Social de Cr\$ 35.145.167,00 para Cr\$ 50.082.573,00, mediante emissão de 14.937.406 ações ordinárias, com incorporação de bens imóveis;

3º) Fixação do prazo, na forma estatutária, do direito de subscrição de ações referente ao item anterior;

4º) Alteração do Artigo 5º (quinto) dos estatutos sociais;

5º) O que ocorrer.

Belém, 07 de dezembro de 1978

**JOAQUIM MARQUES DOS REIS**

Diretor - Presidente

**ANTÔNIO CALVIS MOREIRA**

Diretor-Financeiro

**MARIA CECÍLIA TEIXEIRA DOS REIS**

Diretora Comercial

(Ext. Reg. nº 7521 - Dias: 08, 12 e 13/12/78)

## Companhia Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ

C.G.C./MF - Nº 04.932.448/0001-02

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam os Senhores Acionistas de COMPANHIA AGRO-PASTORIL ÁGUA AZUL - CAPAZ, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 22 do mês de dezembro do corrente ano, às 8:00 horas, na Sede da Empresa, sita na Rodovia Pará-Marabá (PA-70), Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovar a venda de terras pela Sociedade;

b) O que ocorrer.

Belém, 07 de dezembro de 1978.

**EMMA BROWN DAVIS**

(T. nº 03759 Reg. nº 7527 - Dias: 12, 13 e 14.12.78)

## Condomínio do Edifício Incenso

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Síndico do Edifício Incenso, com o conhecimento do Conselho Consultivo do referido condomínio, vem pelo presente, na forma do que preceitua o art. 11, combinado com o art. 16, da Convenção do Condomínio, convocar os senhores proprietários ou representantes legais para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,

a realizar-se no dia 20 (vinte) do corrente ano, às 20,45 h, em primeira convocação, cujo comparecimento deverá somar no mínimo de 2/3 do total dos condôminos e às 21,15 h, em segunda convocação com qualquer número de frequência, na área de recreação do Edifício, para os seguintes assuntos:

a) Reformulação da Convenção do Condomínio;

b) Eleição do Conselho Fiscal face o eleito constituir erro de direito;

c) Apresentação das Contas do Síndico nos meses de maio a novembro do corrente ano;

d) Deliberação da proposta da Administradora "A Pontual".

e) O que ocorrer;

Outrossim, somente poderão tomar parte nesta Assembléia os Condôminos que não estejam enquadrados no PARÁGRAFO SEGUNDO do Art. 13 da referida convenção.

Belém, 8 de novembro de 1978.

**WALTER ORLANDO NEGRÃO GUIMARÃES**

(T. nº 03761 Reg. nº 7536 - Dia: 12.12.78)

## Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo (Inclusive Pesquisas de Minérios) de Belém do Pará

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da entidade supra, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca a todos os integrantes da categoria, especialmente os que prestam serviços às Empresas de Gasolina, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na Sede Social da Entidade, na Trav. 1º de Março, nº 241, - Edifício Nun'Alvares - 3º andar - sala 301, nesta cidade, no próximo dia 12 de dezembro de 1978, com início às 18:00 horas, para deliberarem especificamente sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Leitura da Ata da reunião anterior;

b) Concessão de plenos poderes à Diretoria para assinar com o Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo, com vistas ao REAJUSTE SALARIAL dos empregados dessas Empresas, às quais se acham filiados, a vigorar de 1º de janeiro de 1979 e com vigência por 1 (hum) ano;

c) Ser cientificada do teor da nova CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO aprovada para o biênio 1979/1980 e substabelecer plenos poderes à Diretoria para assinar com o Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo a referida CONVENÇÃO;

d) O que ocorrer;

Não havendo, na hora acima indicada, número suficiente para deliberações, a reunião será realizada 1 (uma) hora após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, obedecendo o critério do Art. 612, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Belém, 07 de dezembro de 1978.

TEOBALDO A. M. SARMENTO

Presidente

(T. nº 03762 Reg. nº 7533 - Dia: 12.12.78)

## Companhia Amazônia Técnica de Engenharia CATE

CGC (MF) - Nº 04.991.576/0001-19

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 33.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 33.000.000,00

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os membros acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 1978, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social da Companhia, à Av. Bernardo Sayão, nº 138, nesta cidade, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos Estatutos Sociais para elevação do Capital Autorizado de Cr\$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de Cruzeiros) para Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) em Ações Ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões em Ações Preferenciais;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 07 de dezembro de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 7524 - Dias: 08, 12 e 13.12.78)

## Escritura de Contrato de Sociedade por Cota Ltda.

CARTÓRIO A. MIRANDA  
CARTÓRIO PÚBLICO 1º OFÍCIO

CGC - 05.413.620/0001-76

CPF - 004933762

Ano: 1978

L: 06

Fls. 303 a 307

### TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS LTDA, QUE ENTRE SI FAZEM, JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO E OUTROS, COMO SEGUE.

SAIBAM QUANTOS VIREM ESTA ESCRITURA PÚBLICA de contrato de Sociedade por Cotas Ltda, que aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, da Era Cristã, nesta cidade, Município e Comarca de Abaetetuba, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório na Rua Siqueira Mendes nº 1640, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, CPF. nº 004938992, carteira de identidade nº 905.323, SEGUP-PA; MARIA IZABEL LOBATO DIAS SOBRINHO, brasileira, casada, domiciliada e residente nesta cidade, comerciante, CPF. nº 069.637.812-49, carteira de Identidade nº 89004 - SEGUP-PA; RAIMUNDO COSTA QUAREMA, brasileiro, casado, marítimo, domiciliado e residente nesta cidade, CPF nº 016583012-34, carteira de Identidade nº 77483-SEGUP-PA; OSNI BARROS DA SILVA, brasileiro, solteiro, dentista, domiciliado e residente nesta cidade, C.P.F. número 014208012-87, carteira de Identidade nº 1075979-SEGUP-PA; MIGUEL RODRIGUES FIGUEIRO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, CPF. nº 004956382-34, carteira de Identidade nº 819348-SEGUP-PA; MAUREVALDI DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente nesta cidade, C.P.F. nº 002.400.392-00, carteira de Identidade nº 120674 - MAER ALIPIO SEBASTIÃO MARTINS, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Belém, C.P.F. nº 000526982-20, carteira de Identidade nº 285.975, 2ª VIA - SEGUP-PA; MANOEL BENEDITO DIAS SOBRINHO, brasileiro, casado, químico industrial, domiciliado e residente em Belém, C.P.F. nº 023831102-30, carteira de Identidade nº 905323 - SEGUP-PA; pessoas essas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas do que dou fé. E, pelos dois primeiros me foi declarado na presença das testemunhas que conforme registro nº 2170/67 na MM Junta Comercial do Estado, foi devidamente arquivado o contrato social da Firma Tocantins Hotéis Ltda, em 10.11.1967, da qual fazem parte JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO e MARIA IZABEL LOBATO DIAS SOBRINHO, que essa Sociedade Comercial tinha o capital inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), posteriormente alterado para Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), conforme contrato registrado na M. Junta Comercial sob o número 481/77, em 20.06.1977. Que esta Sociedade se destina à exploração da Indústria Hoteleira e possui os seguintes bens: No escritório - 01, armário de aço, com 04 gavetas; 01 mesa presidente REF.600-LPC; 01 cadeira REF. 130-GEREL; 05 cadeiras REF. 129-CECL; 01 máquina de escrever OLIVETTI Linha 98, 01 máquina REMINGTON portátil REF. 10; 01 carteira estante; 01 cofre Confiança de luxo; 01 porta papel; 01 linha telefônica; 01 amplificador GRADIENTE com toca-fitas PHILIPS. No restaurante - 50 cadeiras mafinite; 15 mesas para refeições; 01 televisor Philco 24 polegadas; 03 ventiladores teto; 01 assadeira elétrica para frangos; 01 fogão industrial; 01 liquidificador Valita; 04 venti-

ladores FAETE para mesa, 10 garrafas para gás cozinha: 13 kgs; 01 máquina de somar Olivetti; 03 conservadeiras prosdocimo; 01 conservadeira FRIZZER, 01 balança Filizola para 20 kgs, 01 garrafa para gás de 42 kgs; 02 bombas King para água. NAS HOSPEDAGENS: 20 camas com colchões para solteiro; 01 cama com colchão para casal; 07 guarda-roupas de solteiro; 08 mesas para cabeceira; 04 ventiladores de teto; 07 redes; 77 lençóis; 37 toalhas para banho; 38 fronhas; 01 geladeira GELOMATIC; 01 enceradeira Valita; bens estes que totalizam a importância de Cr\$ 194.875,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), Um terreno situado na Rodovia PA-252, Km. 03, margem direita, ex-Dr. João Miranda, medindo 40 mts. (quarenta metros), de frente, 85 m (oitenta e cinco metros), pela lateral esquerda e 98 m (noventa e oito metros) pela lateral direita, totalizando uma área de 3660 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), dispendo de luz elétrica; área localizada dentro da expansão da cidade, avaliado por quinhentos e um mil, quatrocentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 501.420,00), adquirido de CIPRIANO LOBATO DOS SANTOS e sua mulher MARIA ANTONIA COSTA DOS SANTOS, consoante Escritura Pública, lavrada no Livro 06, fls. 174 vº a 175; título de transpasse fornecido pela Prefeitura Municipal, extraído do Livro nº 34, fls. 56, em 05.11.1976; e matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob o número 178, do livro 2-A, fls. 34, em 08.11.1976; e mais a quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), em moeda corrente do País. Que por força deste contrato social, deliberaram os dois primeiros outorgantes admitir à Sociedade os demais outorgantes e reciprocamente outorgados. RAIMUNDO COSTA QUARESMA, OSNI BARROS DA SILVA, MIGUEL RODRIGUES FIGUEIRÓ, MAUREVALDI DE LIMA; ALIPIO SEBASTIÃO MARTINS e MANOEL BENEDITO DIAS SOBRINHO, e elevar o capital social para a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dos quais fica integralizado neste ato o total de Cr\$ 915.118,00 (novecentos e quinze mil cento e dezoito cruzeiros), e a integralizar, quatro milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros (Cr\$ 4.084.882,00). Que a parte do capital ora aumentado, fica assim distribuída entre os Sócios; JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO, Cr\$ 51.797,00 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e sete cruzeiros), com lucros Cr\$ 607.037,00 (seiscentos e sete mil e trinta e sete cruzeiros), com bens e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em moeda corrente, totalizando Cr\$ 663.834,00 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros); MARIA IZABEL LOBATO DIAS SOBRINHO, Cr\$ 2.726,00 (dois mil setecentos e vinte e seis cruzeiros) com lucros Cr\$ 5.558,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros), com bens, totalizando Cr\$ 8.284,00 (oito mil duzentos e oitenta e quatro cruzeiros), RAIMUNDO COSTA QUARESMA, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) em dinheiro; OSNI BARROS DA SILVA, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), em dinheiro, MIGUEL RODRIGUES FIGUEIRÓ, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em dinheiro; MAU-

REVALDI DE LIMA; Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), em dinheiro; ALIPIO SEBASTIÃO MARTINS, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em dinheiro, e MANOEL BENEDITO DIAS SOBRINHO, Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), em dinheiro. Que a parte do Capital dos sócios JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO e MARIA IZABEL LOBATO DIAS SOBRINHO, que ora se aumenta, é integralizada com a incorporação que os mesmos fazem à sociedade de todos os bens existentes de sua propriedade, e mais os que agora se incorporam; os quais se encontram no local das dependências da sociedade e fora dela, e ainda dos seus créditos na Sociedade, na proporção acima já mencionada, e a parte dos 06 (seis) demais sócios, é realizada em dinheiro, neste ato. Que os bens dos sócios JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO e MARIA IZABEL LOBATO DIAS SOBRINHO, ora incorporados à Sociedade foram devidamente avaliados e com cujas avaliações, os demais outorgantes e reciprocamente outorgados, concordam e declaram estar de acordo com os valores acima mencionados. Que ainda neste ato, fica subscrito, para integralização futura a importância de Cr\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), assim distribuída entre os sócios; JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO, quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00), MANOEL BENEDITO DIAS SOBRINHO, Cr\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros); ALIPIO SEBASTIÃO MARTINS, Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), MAUREVALDI DE LIMA, Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), MIGUEL RODRIGUES FIGUEIRÓ, Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros); OSNI BARROS DA SILVA, Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) e RAIMUNDO COSTA QUARESMA Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros); que fica assim integralizada parte do Capital Social no valor de Cr\$ 915.118,00 (novecentos e quinze mil cento e dezoito cruzeiros), e integrada a sociedade pelos 09 (nove) sócios acima nomeados. E, atendendo a que a expansão dos negócios sociais, com o projeto ora em elaboração para construção de um grande prédio onde funcionará o objetivo essencial da sociedade, exige que a esta seja imprimida outra modalidade jurídica, resolvem os outorgantes e reciprocamente outorgados, de acordo com os artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, transformar como de fato transformado fica, sem solução de continuidade em sua existência econômica e jurídica a sociedade em nome coletivo, TOCANTINS HOTEL LIMITADA, CGC. 04.782.975/0001-70, em Sociedade Anônima com a denominação de TOCANTINS PALACE HOTEL S/A. Que à sociedade já pertencem bens imóveis, móveis, máquinas e utensílios, dinheiro e outros valores que correspondem à parte do Capital Social integralizado de Cr\$ 915.118,00 (novecentos e quinze mil cento e dezoito cruzeiros), continuando assim tais bens a constituir e integrar o patrimônio social que fica dividido em novecentos e quinze mil cento e dezoito cruzeiros (Cr\$ 915.118,00), digo ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e que são neste ato distribuídas entre os Sócios na proporção da parte de cada um, no capital social, a saber: 1) JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO: 872.834 (oi-

tocentas e setenta e duas mil, oitocentas e trinta e quatro) ações no valor de oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros (Cr\$ 872.834,00); MARIA IZABEL LOBATO DIAS SOBRINHO, 19.284 (dezenove mil, duzentas e oitenta e quatro) ações, no valor de Cr\$ 19.284,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros); MANOEL BENEDITO DIAS SOBRINHO, 1.000 (hum mil) ações no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); ALIPIO SEBASTIÃO MARTINS: 5.000 (cinco mil) ações no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); MAUREVALDI DE LIMA, 8.000 (oito mil) ações no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); MIGUEL RODRIGUES FIGUEIRÓ: 5.000 (cinco mil) ações no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); OSNI BARROS DA SILVA: 2.000 (duas mil) ações no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); RAIMUNDO COSTA QUARESMA: 2.000 (duas mil) ações, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Que transformada em Sociedade Anônima a Sociedade em nome coletivo de TOCANTINS HOTEL LTDA, passará doravante a viver sob a denominação de TOCANTINS PALACE HOTEL S/A., os outorgantes e reciprocamente outorgados estabelecem e aprovam os seguintes estatutos, pelos quais se passará a regular a vida social. **ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - ARTIGO 1º** - Com a denominação de TOCANTINS PALACE HOTEL S/A, fica por deliberação unânime de seus sócios, transformada em Sociedade Anônima a Sociedade Comercial por cotas de Responsabilidade Limitada, TOCANTINS HOTÉIS LTDA, fundada em 10.11.1967, de acordo com os artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/76, a qual passa a se reger pelos presentes Estatutos e pelas leis vigentes. **ARTIGO 2º** - A Sociedade tem por Sede Administrativa e foro jurídico a cidade de Abaetetuba, na Avenida D. Pedro II, nº 358, podendo, entretanto, de acordo com as leis vigentes abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do Território Nacional, independente de nova autorização da Assembléia Geral. **ARTIGO 3º** - O Objetivo essencial da sociedade, é a exploração de serviços de HOTELARIA e correlatos, podendo também se dedicar a outras atividades comerciais não proibidas por lei e que interesse à sociedade. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade poderá ainda participar como sócia cotista de outras Empresas do mesmo ou outro ramo de atividade, bem como participar dos benefícios da Legislação Federal e Estadual, relativos à Incentivos Fiscais, destinados ao desenvolvimento da Região Amazônica. **ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II: Do Capital e das Ações. ARTIGO 5º** - O Capital Social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), representado por quatro milhões (4.000.000) ações ordinárias e hum milhão (1.000.000) ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. **ARTIGO 6º** - As ações ordinárias serão sempre nominativas ou endossáveis, e as ações preferenciais serão sempre nominativas. § 1º - As ações poderão ser representadas até a emissão de título definitivo, por cautelas. § 2º - Os títulos de-

finitivos e os provisórios, poderão ser simples ou múltiplos, e conterão os requisitos exigidos pelo artigo 24 da Lei 6.404/76. § 3º - Tanto as cautelas como os títulos definitivos, serão sempre assinados por dois (02) diretores. **ARTIGO 7º** - Na subscrição de ações ordinárias e preferenciais, respeitado o disposto no artigo 171 da Lei 6.404/76, será sempre exigido a integralização inicial mínima de 10% (dez por cento), do respectivo valor, pagável no ato da subscrição, para cada emissão de ações destas classes, devendo o restante ser integralizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, segundo chamada da Diretoria, que estabelecerá prestações mensais e iguais dentro do prazo que fixar. § 1º - A integralização de ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se em dinheiro, bens ou valores. No caso da integralização ser através de bens ou valores, será observado o processo de avaliação previsto no artigo 8º da lei 6404/76. § 2º - A incorporação de reservas e fundos disponíveis ao capital social, será feita de acordo com o artigo 169 da Lei 6.404/76. **ARTIGO 8º** - A pedido, de qualquer acionista, serão pela Diretoria, transformados seus títulos simples em múltiplos e estes naqueles, correndo por conta do acionista interessado as despesas correspondentes ao custo da confecção de cada novo certificado, utilizado pela Diretoria nesta transformação. **ARTIGO 9º** - As ações ordinárias poderão ser convertidas em preferenciais e estas naquelas, mediante solicitação do acionista interessado e com aprovação da Diretoria. § **ÚNICO** - Somente as ações ordinárias terão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais, salvo casos especiais previstos em lei. **ARTIGO 10** - Às ações preferenciais é garantida prioridade no recebimento anual de dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o lucro líquido anual. **Artigo 11** - Aos acionistas possuidores de ações ordinárias e preferenciais é assegurado o direito de preferência à subscrição de novas ações destas mesmas classes, e de acordo com as disposições legais vigentes. **ARTIGO 12** - A posse de uma ou mais ações da Sociedade, importará para o acionista na aceitação deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais. **CAPÍTULO III - Da Administração - ARTIGO 13** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois (02) membros, sendo: Um Diretor-Presidente e um Diretor - Administrativo, acionista ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para exercerem o mandato pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleito. § 1º - Qualquer Diretor, só poderá ser destituído do cargo, mediante deliberação da Assembléia Geral, que reunida elegerá o seu substituto, para cumprir o restante do mandato do destituído. § 2º - O mandato dos Diretores, terminará sempre no dia 30 de abril de cada período eletivo. **Artigo 14** - Compete à Diretoria superintender todos os negócios sociais, cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal. **Parágrafo 1º** - A sociedade será representada pela assinatura de dois (02) diretores ou de um diretor e um procurador, que terão todos os poderes para praticar os seguintes atos: a) assinar contratos, ajustes, acordos e

protocolos de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira atual ou remota para sociedade, com o parecer prévio e favorável do Conselho Fiscal e aprovados pela Diretoria; b) Representação junto às Entidades de direito público e organismos de financiamento nacionais ou estrangeiros; c) estabelecimento, movimentação, inclusive endosso de cheques e extinção de contas bancárias; d) emissão, aceitação ou outra participação em títulos de crédito de qualquer natureza e seu desconto; e) nomeação de procuradores "AD-NEGOTIA" e "AD-JUDICIA", com poderes e prazos limitados; f) aquisição, alienação de ações quotas partes de capital de outras sociedades e quaisquer investimentos públicos ou privados; g) abrir e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios, ou outras quaisquer dependências da sociedade, e bem assim, nomear representantes. § 2º - A sociedade não se obrigará por finanças, endossos, avais ou outras quaisquer obrigações de mero favor, que não digam respeito aos negócios sociais. ARTIGO 15 - Os membros da Diretoria entrarão no exercício de suas funções mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. A posse só será efetivada com a caução de cem (100) ações próprias ou alheias. § ÚNICO: - As ações ordinárias caucionadas em garantia do mandato dos Diretores, não perderão o direito a voto. ARTIGO 16 - Em caso de impedimento, ausência ou vaga de cargo na Diretoria, esta deliberará sobre o seu preenchimento ou acumulação de cargos até a realização da próxima Assembléia Geral. ARTIGO 17 - Os membros da Diretoria perceberão a remuneração que lhes for fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Perceberão ainda os Diretores, um percentual correspondente a 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da Empresa, que será dividido, igualmente entre eles. ARTIGO 18 - As decisões da Diretoria, serão tomadas por maioria de votos de seus membros e registrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. ARTIGO 19 - A Diretoria terá todos os poderes da administração e disposição dos bens sociais para alienação ou oneração por hipoteca dos bens móveis e imóveis, ou qualquer outro bem a eles equiparados, casos em que será sempre necessária a assinatura de todos os diretores. § ÚNICO - Para alienação ou gravame dos bens que digam respeito ao patrimônio social, a diretoria deliberará independente de nova autorização da Assembléia Geral, porém sempre com o parecer prévio e favorável do Conselho Fiscal. ARTIGO 20 - Compete aos membros da Diretoria: 1- Ao Diretor-Presidente; a) a representação ativa e passiva judicial ou extra-judicial da sociedade; b) convocar ordinariamente ou extraordinariamente a Assembléia Geral; c) presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria; d) fixar e executar a política econômica e financeira da Empresa em toda a sua extensão; 2 - Ao Diretor-Administrativo; a) controlar as contas bancárias e manter relacionamento com entidades financeiras e fornecedores; b) manter sob controle as compras e as vendas da Empresa; c) manter estreito relacionamento com o Diretor-Presidente e substituí-lo

em suas ausências ou impedimentos; d) controlar a eficiência dos setores de contabilidade, tesouraria e pessoal; e) controlar o pagamento de compromissos e o recebimento de créditos; f) finalmente exercer todas as demais atribuições próprias de sua área. § ÚNICO: - Nas suas ausências ou impedimentos os diretores serão substituídos por outro diretor ou por procuradores, nomeados pela Diretoria. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 21 - O Conselho Fiscal da Sociedade compor-se-á de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários, os quais não poderão ser inferiores a um décimo (1/10) da remuneração média dos Diretores. § ÚNICO - O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente.

ARTIGO 22 - Um dos membros do Conselho Fiscal e o seu respectivo suplente, poderão ser eleitos separadamente, pelos titulares de ações preferenciais. ARTIGO 23 - A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. ARTIGO 24 - O Conselho Fiscal exercerá as atribuições, assim como, terá os poderes que lhe são conferidos pelos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO 25 - A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á para deliberação de matéria de sua competência, na forma do disposto nos artigos 132 e 133 da lei 6.404/76, até o dia 30 (trinta de abril de cada ano) e a Extraordinária, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, devendo ambas ser convocadas de acordo com a lei. § ÚNICO - Poderão ser realizadas Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias cumulativamente, na forma do artigo 131, parágrafo único da lei 6.404/76. ARTIGO 26 - As Assembléias serão presididas pelo Diretor-Presidente que convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. § ÚNICO - Na ausência do Diretor-Presidente, será a Assembléia Geral presidida por qualquer um dos Diretores presentes aclamados na reunião. ARTIGO 27 - Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados, os em branco, e registradas no Livro de Atas de Reuniões da Assembléia Geral. § ÚNICO - A constituição de penhor ou caução, não impede o acionista de exercer direitos da ação apenhada ou caucionada, nem de receber seus dividendos ou tomar parte de votar nas Assembléias Gerais. ARTIGO 28 - Os acionistas com direito a voto, poderão ser representados nas Assembléias Gerais, por mandatários, que sejam acionistas e não pertençam à administração e nem ao Conselho Fiscal, os quais deverão depositar na sede social as suas procurações, com antecedência de três (03) dias, da data marcada para a realização da Assembléia. CAPÍTULO VI: - Do Exercício Social - ARTIGO 29 - O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. ARTIGO 30 - No fim de cada exercício social é obrigatório o levantamento de um balanço geral das demonstrações financeiras, em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para conhecimento do re-

sultado econômico patrimonial e financeiro, os quais, serão submetidos à apreciação da Assembléia Geral Ordinária. ARTIGO 31 - Se os balanços e demonstrações previstos no artigo anterior acusarem a existência de lucros, depois de constituídas as depreciações e provisões permitidas ou exigidas pela Legislação Federal vigente, fará a Diretoria as seguintes aplicações do lucro líquido: a) deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento), para a constituição de reserva legal, a qual não deverá ultrapassar a vinte por cento (20%) do montante do capital social integralizado; b) deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição de reservas livres, para a compensação de prejuízos futuros; c) deduzirá a importância correspondente a 10% (dez por cento), para atender a participação da Diretoria; deduzirá a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), para resgate do dividendo fixo aos acionistas. § ÚNICO: - O lucro líquido que remanescer depois de feitas as aplicações previstas neste artigo e na lei 6.404/76, será colocado à disposição e deliberação da Assembléia Geral, que determinará a forma final de aplicação. ARTIGO 32 - Os dividendos não renderão juros e, serão reclamados dentro do prazo de três (03) anos, contados da data da publicação do anúncio de seu pagamento no DIÁRIO OFICIAL", prescreverão em favor das reservas livres. CAPÍTULO VII: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - ARTIGO 33 - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que reunida extraordinariamente decidirá: a) O modo como será processada a liquidação; b) nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverá atuar nesse período; c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções, tudo na forma do artigo 208 da Lei 6.404/76. CAPÍTULO VIII: - Das Disposições Gerais: ARTIGO 34 - Aos casos omissos ou duvidosos, serão aplicadas as disposições legais vigentes. CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - ARTIGO 35 - Fica eleita, desde já, a primeira Diretoria com os seguintes nomes e cargos: JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Siqueira Mendes nº 1478, nesta cidade, portador do C.P.F. nº 004938992/00, e carteira de Identidade nº 153.617-2ª VIA - SEGUP-PA, OSNI BARROS DA SILVA, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, residente na Rua Getúlio Vargas nº 1050, nesta cidade, portador do C.P.F. nº 014208012-57, e Identidade nº 1.075979-SEGUP-PA, ficando o primeiro como Diretor-Presidente e o segundo como Diretor-Administrativo, elegem também para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores: ALIPIO SEBASTIÃO MARTINS, brasileiro, casado, economista, residente na Rua Braz de Aguiar nº 835, Belém-Pará, Jardim Ipiranga, Bloco G, apartamento 202, portador do C.P.F. nº 000526982/20, identidade nº 285.975 - Segunda Via - MIGUEL RODRIGUES FIGUEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Siqueira Mendes nº 2001,

nesta cidade, portador do C.P.F. nº 004956382-34, Identidade 819.348-SEGUP-PA; MAUREVALDI DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rodovia Dr. João Miranda, Km. 02, nesta cidade, C.P.F. nº 00240392-00, carteira de Identidade nº 120.674-MAER, e para suplentes os senhores MARGARETH DE LIMA ARAÚJO, brasileira, solteira, industrial, residente na Rua Siqueira Mendes, nº 1785, nesta cidade, portadora do cartão do C.P.F. nº 031686032-87, Identidade nº 4467-SEGUP-PA; GARBALDI NICOLA PARENTE, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente na Avenida 15 de Agosto 791, nesta cidade, portador do C.P.F. nº 0294495-22, Identidade 699216-2ª VIA-SEGUP-PA, e MANOEL BENEDITO DIAS SOBRINHO, brasileiro, casado, químico industrial, residente na Travessa 14 de Abril, 1186, no Edifício Manoel José Gonçalves, aptº 411, Belém-Pará, portador do C.P.F. nº 023831102, Identidade 905.323-SEGUP-PA: - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL: - 1 - Inicial - Em dinheiro: JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO - Cr\$ 209.000,00, MARIA IZABEL LOBATO DIAS SOBRINHO, Cr\$ 11.000,00 - Cr\$ 220.000,00; COM LUCROS: - JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO com Cr\$ 51.979,00, digo 51.797,00 e MARIA IZABEL LOBATO DIAS SOBRINHO com Cr\$ 2.726,00 - Cr\$ 54.523,00; COM BENS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS: - JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO com Cr\$ 105.617,00 e MARIA IZABEL LOBATO DIAS SOBRINHO, com Cr\$ 5.558,00 - Cr\$ 111.175,00; 2. SUBSCRIÇÃO NESTA DATA: Terrenos: - JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO - Cr\$ 501.420,00 a Cr\$ 887.118,00; DINHEIRO: JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO - Cr\$ 5.000,00, MANOEL BENEDITO DIAS SOBRINHO - Cr\$ 1.000,00, ALIPIO SEBASTIÃO MARTINS - Cr\$ 5.000,00, MAUREVALDI DE LIMA - Cr\$ 8.000,00; MIGUEL RODRIGUES FIGUEIRO Cr\$ 5.000,00, OSNI BARROS DA SILVA - Cr\$ 2.000,00; RAIMUNDO COSTA QUARESMA Cr\$ 2.000,00 - Cr\$ 28.000,00 Total Integralizado Cr\$ 915.118,00; 3 - SUBSCRITO - JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO Cr\$ 45.000,00, MANOEL BENEDITO DIAS SOBRINHO Cr\$ 9.000,00, ALIPIO SEBASTIÃO MARTINS - Cr\$ 45.000,00, MAUREVALDI DE LIMA - Cr\$ 72.000,00; MIGUEL RODRIGUES FIGUEIRO Cr\$ 45.000,00, OSNI BARROS DA SILVA, Cr\$ 18.000,00; RAIMUNDO COSTA QUARESMA Cr\$ 18.000,00 - Cr\$ 252.000,00; 4 - À INTEGRALIZAR: Cr\$ 3.832.882,00, total do capital Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Foram apresentadas as certidões de imposto de renda pessoa jurídica, certidão nº 114/78, certidão negativa de protesto fornecido pelo Cartório do 2º Ofício, certidão negativa de ônus e certificado de Regularidade de Situação - CRS-INPS, referente a TOCANTINS HOTEL LTDA, cujas certidões ficam arquivadas neste cartório. E, por assim, estarem justos e contratados e houverem mutuamente obrigados, mandaram lavrar a presente que outorgaram pediram e aceitaram perante as testemunhas MARIA JOSÉ SILVA SARGES DA ROCHA, e MIGUEL SOUSA DOS SANTOS, ambos brasileiros, ela solteira, ele casado, a tudo presentes que ouviram ler esta do que dou fé. Eu, MARIA DE NAZARÉ MIRANDA RELVAS, escrevente juramentada autorizada do

cartório público 1º ofício que fiz esta subscrevo e assino. (Ass) JOSÉ TIBURCIO SOBRINHO, MARIA IZABEL DIAS SOBRINHO, OSNI BARROS DA SILVA, ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS, MAUREVALDI DE LIMA; MIGUEL RODRIGUES FIGUEIRÓ, MANOEL BENEDITO DIAS SOBRINHO, GARIBALDI NICOLA PARENTE, MARGARETH DE LIMA ARAÚJO, RAIMUNDO COSTA QUARESMA, testemunhas MARIA JOSÉ SILVA SARGES DA ROCHA, MIGUEL SOUSA DOS SANTOS. Era o que se continha na referida Escritura da qual extraí este traslado do que me reporto e dou fé. Eu, Maria de Nazaré Miranda Relvas, escrevente juramentada, autorizada que fiz esta subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho M.N.M.R. da verdade.

Abaetetuba, 21 de setembro de 1978.

MARIA DE NAZARÉ MIRANDA RELVAS

Escrevente Juramentada autorizada

1º Ofício

Apresentada a 3ª Via do C.G.C.

Oseas dos Santos Lemos

Fiscal Comercial

Em 02 de dezembro de 1978.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/11/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1530000203, a 1ª Via do Contrato Social de Tocantins Pálace Hotel S/A.

Belém, 30 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03758 - Reg. nº 7526 - Dia. 12/12/78)

**R. Mendonça Comércio S.A.**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE R. MENDONÇA COMÉRCIO S.A. REALIZADA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 1978.

As quinze horas do primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social da Empresa, localizada na Rua Senador Manoel Barata nº 147, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária legalmente convocada, os acionistas de R. Mendonça Comércio S.A. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor Antonio Cesar Pinho Brasil, Diretor Presidente, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizam mais de um quarto do Capital Social conforme estabelece o Capítulo III - Artigo 10 dos Estatutos Sociais e respectivas assinaturas no livro de presença de acionistas. Em seguida, convidou o acionista Armando Osorio de Mendonça para servir de secretário da Assembléia, solicitando ao mesmo tempo que este lesse o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 23, 24 e 25.11.78 e no jornal "O Estado do Pará", edições de 22, 23 e 24.11.78, documento esse redigido nos seguintes termos: R. MENDONÇA COMÉRCIO S.A. CGC/MF 04.908.299/0001-38 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação. Convidamos os Senhores Acionis-

tas desta Sociedade para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 01 de dezembro de 1978, às 15:00 horas, em sua sede social, na Rua Senador Manoel Barata nº 147, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte: a) Subscrição e integralização de novas ações; b) Desligamento de Membro da atual Diretoria; c) O que ocorrer. Belém, 22 de novembro de 1978. A DIRETORIA. Conduzindo os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, o Presidente lembrou que do Capital Social da Empresa, atualmente no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), encontra-se subscrito e integralizado apenas a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), faltando conseqüentemente subscrever e integralizar um saldo de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), propondo na oportunidade em nome da Diretoria que fosse subscrito e integralizado parte desse capital, emitindo novas ações com aproveitamento das seguintes parcelas: Cr\$ 289.271,24 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e hum cruzeiros e vinte e quatro centavos) oriundos de FUNDO DE RESERVA LEGAL; Cr\$ 685.534,66 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos) oriundos de RESERVA P/MANUTENÇÃO DO CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO; Cr\$ 1.438.116,58 (hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e dezesseis cruzeiros e cinquenta e oito centavos) oriundos de CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO FIXO e Cr\$ 2.363.686,08 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e oito centavos) oriundos de LUCROS SUSPENSOS, perfazendo um total de Cr\$ 4.776.608,56 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos), observando nessa subscrição a proporção com as ações que cada acionista possui na sociedade, parcelas essas constantes do último balanço encerrado em 31 de dezembro de 1977, cujo documento foi entregue aos senhores acionistas para apreciação e parecer final. Em seguida os acionistas submeteram a matéria ao parecer do Conselho Fiscal que depois de analisarem a proposta da Diretoria, concluíram que esta medida representa uma notória vantagem aos interesses sociais, razão por que manifestam-se favoráveis e recomendam à Assembléia Geral Extraordinária, sua aprovação. Em face dessa decisão, e não havendo votação em contrário, a mesma foi aprovada pela Assembléia geral, por unanimidade, observando o seguinte: Serão utilizadas as parcelas disponíveis para esse fim, porém da rubrica Lucros Suspensos seja aproveitado apenas o montante de Cr\$ 2.287.077,52 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setenta e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos) perfazendo um total a ser integralizado no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros). Em face da movimentação acima, o Capital Social da Empresa passa a ser expresso da seguinte maneira: CAPITAL SOCIAL REGISTRADO Cr\$ 10.000.000,00, assim constituído: SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros) e A SUBSCREVER Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros). Retomando os trabalhos, o Presidente passou à segunda parte da Ordem do Dia, e comunicou aos presentes, especialmente aos demais membros da Diretoria, que em face da sua mudança domiciliar para o Sul do País, desligava-se do atual cargo, pois ficava impossibilitado de terminar seu mandato como Diretor Presidente da Sociedade, cujo prazo terminaria

em 30 de abril de 1981. Aproveitou a oportunidade para externar a todos seus agradecimentos durante o tempo que exerceu essa função. Diante dessa decisão, nada havendo que pudesse impedi-la, a Diretoria decidiu tomando por base a redação do Capítulo IV - Artigo 15 - § 1º dos Estatutos Sociais que o cargo em aberto será acumulado pelo Diretor Superintendente, senhor Ruy Pinto de Mendonça, até o término do mandato em vigor. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente da Assembléia Geral, pelo Secretário designado, que a fez lavrar e pelos Senhores Acionistas. A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Belém (Pa), 01 de dezembro de 1978.

ANTONIO CESAR PINHO BRASIL  
Presidente da Assembléia CPF 000.519.262-53  
ARMANDO OSORIO DE MENDONÇA  
Secretário da Assembléia CPF 002.517.802-44

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS  
5º OFÍCIO DE NOTAS  
Reconheço a firma supra de Armando Osorio de Mendonça.

Em testemunho M.N.A.S. da verdade  
Belém do Pará, 08 de dezembro de 1978  
Maria de Nazaré Araujo Santos  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (1) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade  
Belém, 04 de dezembro de 1978  
Wolter Robilotta  
Tab. Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.12.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1670-78, a 1ª via da presente Ata de R. Mendonça Com. S/A.

Belém, 07 de dezembro de 1978  
a) Ilegível  
p/ Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatuassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## R. Mendonça Comércio S.A.

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORIGEM: RESERVAS E LUCROS

Nº	FAVORECIDO	QUANTIDADE	VALOR CR\$
01	Ruy Pinto de Mendonça, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas, nº 351 - Edifício Palácio do Rádio - Aptº nº 702 .....	2.350.000	2.350.000,00
02	Lenora dos Santos, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Serzedelo Correa nº 15 - Edifício Manoel Pinto da Silva - Aptº 1104 .....	423.000	423.000,00
03	Armando Osorio de Mendonça, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Alcindo Cacela nº 355 .....	423.000	423.000,00
04	Maria Natércia de Mendonça Brasil, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Governador José Malcher - Edifício Antonio Lourenço Diniz - Aptº 501 .....	423.000	423.000,00
05	Joana Maria de Mendonça Fernandes, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Presidente Vargas, nº 351 - Edifício Palácio do Rádio - Aptº 702 .....	423.000	423.000,00
06	João Moacir Santiago de Mendonça, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2129 - Casa 6 .....	423.000	423.000,00
07	Octavio Vieira de Souza Beltrão, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Humaitá - Conjunto Humaitá - Casa 6 .....	117.500	117.500,00

08	Antonio Cesar Pinho Brasil, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Governador José Malcher - Edifício Antonio Lourenço Diniz - Aptº 501 .....	117.500	117.500,00
TOTAL	.....	4.700.000	4.700.000,00

Belém-Pará, 01 de dezembro de 1978  
 ANTONIO CESAR PINHO BRASIL  
 Diretor Presidente CPF 000.519.262-53

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (1) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade

Belém, 04 de dezembro de 1978

Wolter Robilotta  
 Tab. Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 --- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.12.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1670-78 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de R Mendonça Com. S/A.

Belém, 07 de dezembro de 1978

a) Ilegível

p/ Alfredo Ferreira Coelho  
 Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
 (Ext. Reg. nº 7550 - Dia 12.12.78)

## Transportadora Nova Era S/A.

C.G.C. 62.352.133/0001-84

### ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1978

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 1978, às 14:00 horas, nesta Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, à Av. Senador Adolf Schindling nº 33, Itapegica, reuniram os Membros da Diretoria Srs. José Roberto Chidiquimo, Diretor Presidente, Nestor de Oliveira Amante, Diretor Superintendente e Carlos Alberto de Almeida, Diretor Administrativo, os quais, amparados no disposto no Artigo 3º dos Estatutos Sociais, delibaram: 1) Extinguir a partir desta data, a filial de Teresina, Estado do Piauí, à Av. Barão de Gurguéia nº 1737, até então inscrita no CGC (MF) sob o nº 62.352.133/0016-60. 2) Dando prosseguimento ao trabalho, lembrou o Diretor Superintendente a conveniência da transferência da Filial de Belém, PA, localizada à Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1921 para à BR 316 Km 2,5, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para melhor atender aos interesses sociais. 3) Tendo em vista o Decreto nº 1162 de 05/09/77, publicado no Diário Oficial do Est. do R. de Janeiro em 08/09/77, que alterou o nome do logradouro onde se localiza a filial do Rio de Janeiro, passando de R. "D" Mercado S. Sebastião-Penha, para R. da Batata, Mercado S. Sebastião-Penha, permanecendo o nº 601, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, todos os três assuntos em pauta na reunião foram aprovados por unanimidade. Para finalizar, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, to-

dava, como ninguém se manifestou, foi lavrada a presente ata no livro próprio, que uma vez lida e achada conforme foi pelos presentes assinada.

Guarulhos, 28 de junho de 1978.

**JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO**  
 Diretor Presidente  
**NESTOR DE OLIVEIRA AMANTE**  
 Diretor Superintendente  
**CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA**  
 Diretor Administrativo

Declaramos que a presente ata é cópia fiel de igual teor que está lançado no livro próprio de "Atas de Reunião da Diretoria".

**JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO**  
**NESTOR DE OLIVEIRA AMANTE**  
**CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA**

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA  
 DA COMARCA DE GUARULHOS  
 A U T E N T I C A D O

Confere com o original.

Guarulhos, 22 de setembro de 1978.

a) Ilegível

Escrevente Autorizada

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA  
 DA COMARCA DE GUARULHOS

Reconheço as firmas retro de José Roberto Chidiquimo, Nestor de Oliveira Amante e Carlos Alberto de Almeida.

Guarulhos, 5 de setembro de 1978.

Em sinal (ilegível) da verdade.

a) Ilegível

Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/11/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1632/78, a 1ª via da presente Ata de Transportadora Nova Era S/A.

Belém, 28 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 7545 - Dia: 12/12/78)

**Tubos Plásticos da**  
**Amazônia S/A - TUPLAMA**

C.G.C. (MF) nº 04.934.220/0001-43

Insc. Estadual nº 15.005.956-6

Capital Autorizado: Cr\$ 18.000.000,00

Capital Integralizado: Cr\$ 9.298.590,00

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**C O N V O C A Ç Ã O**

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA - a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 21.12.78, às 15:00 horas, na sede social da empresa, na Rodovia BR/316 - km 2,5, Município de Ananindeua, Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Renúncia de membro do Conselho de Administração;

b) Eleição de substituto para completar o mandato do Conselho de Administração;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Ananindeua, (Pa), 11 de dezembro de 1978

**MÁRIO ABATE**

Pelo Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 7544 - Dias: 12, 13 e 14/12/78)

**NORTUBO S/A - Tubos**  
**e Perfilados**

C.G.C. (MF) nº 04.939.971/0001-52

Insc. Estadual: 15.005.955-8

Capital Autorizado: Cr\$ 65.000.000,00

Capital Integralizado: Cr\$ 36.591.644,00

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**C O N V O C A Ç Ã O**

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 21.12.78, às 9:00 horas, na sede social da empresa: Km. 4 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) - Renúncia de membro do Conselho de Administração;

b) Eleição de substituto para completar o mandato do Conselho de Administração;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Ananindeua (PA), 11 de dezembro de 1978.

**MÁRIO ABATE**

P/ Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 7543 - Dias: 12, 13 e 14/12/78)

**COBRASA - Colonizadora**  
**e Representações**  
**Brasileiras S.A.**

C.G.C. MF. 04.987.310/0001-03

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Anúncio de Primeira Convocação**

Ficam convidados pelo presente os acionistas da COBRASA - COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 (vinte) do mês de dezembro do corrente ano, às 9:00 horas, na sede social na Av. Independência, 1045, na cidade de Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão sobre a incorporação ao Capital Social de Imóveis Rurais;

b) Nomeação de peritos avaliadores caso à Assembléia se decida favoravelmente a propositura do item "a" acima e,

c) Outros assuntos do interesse da sociedade.

Belém, 8 de dezembro de 1978

**GERALDO DE ANDRADE CARVALHO**  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7546 - Dias: 12, 13 e 14/12/78)

  
**IMPRESA OFICIAL**

**SERVIÇOS GRÁFICOS**

**IMPRESSÃO DE:**

- |            |             |
|------------|-------------|
| * Livros   | * Agendas   |
| * Revistas | * Separatas |
| * Jornais  | * Cartazes  |

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

## EDITAL 90/78

Processo nº 40.240

**DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias aos Srs. LAERCIO GUIMARÃES MESQUITA e ALTAMIRO R. SILVA.**

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. Laercio Guimarães Mesquita, Administrador do SAAE e Altamiro Raimundo da Silva, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.240, referente à Tomada de Contas do SAAE de Itaituba, exercício de 1976.

Belém, 01 de dezembro de 1978

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3434 - Dias: 06, 12 e 16/12/78)

RESOLUÇÃO Nº 8.521  
(Processo nº 40.215)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de novembro de 1978.

CONSIDERANDO o relatório do Dr. Auditor Jayme Bastos nos autos do Processo nº 40.215;

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente constante de Ata nº 2.312 desta data;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar arquivar o Processo nº 40.215, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de SÃO FÉLIX DO XINGU, diante da prova de que o mesmo não funcionou no período de janeiro a 26 de junho de 1977, quando passou para a COSANPA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

RESOLUÇÃO Nº 8.522  
(Processos nºs 40.726 e 40.970)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de novembro de 1978.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelo Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO - Relator;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 40.726 - Termo de Re-Ratificação de Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco Nacional de Habitação, o Banco do Estado do Pará S/A e o Município de Belém, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução de obras viárias nas Rodovias Augusto Montenegro (BL-17) e do Coqueiro;

Processo nº 40.970 - Resolução nº 02, de 25/09/1978, da Câmara Municipal de Breves, que dispõe sobre a majoração dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1978.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

(Inciso VI do art. 10 do R.I.)

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador

(G. Reg. Nº 3451)

## RESOLUÇÃO Nº 8.523

(Processo nºs 40.784, 40.870, 40.873, 40.880, 40.866 e 40.882)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator nos processos nºs 40.784, 40.870, 40.873, 40.880, 40.866 e 40.882.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 40.784 - Contrato de Empreitada Global de Material e Mão-de-Obra firmado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a PRECON - Construções Engenharia e Projeto Ltda, para construção de um prédio residencial no Km 63 da Rodovia Pa-150, Município de Moju.

Processo nº 40.870 - Convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO e o SINDICATO RURAL DE PEIXE-BOI, para recuperação da ambulância de transporte dos agricultores enfermos desse sindicato.

Processo nº 40.873 - Convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO e a LIGA DESPORTIVA OBIDENSE, para conclusão da sede social da referida Liga, na cidade de Óbidos.

Processo nº 40.880 - Convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BRAGANÇA, para recuperação da ambulância que serve aos colonos do referido sindicato.

Processo nº 40.866 - Convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO e a Prefeitura Municipal de INHANGAPI, para transporte de professoras e alunos que se destinam às aulas de 2º grau no município de Castanhal.

Processo nº 40.882 - Convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS de IGARAPÉ-AÇU, para conclusão da sede social do referido sindicato.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador

(G. Reg. nº 3451)



**IMPRESA OFICIAL**

**SERVIÇOS GRÁFICOS**

**Impressão dos Diários  
Oficiais do Estado e Mu-  
nicípio de Belém**

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.707

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 e tendo em vista a designação do funcionário para a Comissão Apuradora, através do Ato nº 1.691, de 13.11.78,

**R E S O L V E:**

Sustar as férias regulamentares de Moacyr Amorim de Mello, Técnico Judiciário classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R., exercendo a função de Secretário do Corregedor, código TRE-DAI-112.3, escaladas para o mês de dezembro, ficando-lhe garantido o direito de gozá-las oportunamente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de novembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

ATO Nº 1.708

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 e tendo em vista a designação do funcionário para a Comissão Apuradora, através do Ato nº 1.691, de 13.11.78,

**R E S O L V E:**

Sustar as férias regulamentares de Adilson do Carmo de Almeida, Atendente Judiciário, classe "B", código T.R.E. — AJ-024.2 do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R., escaladas de 01 a 30 de dezembro do corrente ano, através do Ato nº 1.450, de 12.12.77, ficando-lhe garantido o direito de gozá-las oportunamente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de novembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 3492)

ATO Nº 1.709

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições regimentais e tendo em vista o interesse do serviço,

**R E S O L V E:**

1º — Fixar, a partir de amanhã, dia 2, o horário abaixo, para o expediente da Justiça Eleitoral em Belém: De segunda a sexta-feira, das 7 (sete) às 15 (quinze) horas;

2º — Para atendimento ao público o horário a ser observado será:

De segunda a sexta-feira, das 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas.

3º — Determinar seja observado, para o serviço interno, exclusivamente, o horário:

De segunda a sexta-feira, das 13 (treze) às 15 (quinze) horas.

4º — Ordenar à Secretaria do T.R.E. que exerça rigorosa fiscalização para o cumprimento do horário, concedendo a tolerância prevista no Estatuto (Lei 1.711/52).

5º — Revogam-se todos os atos anteriores sobre o assunto.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de dezembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

ATO Nº 1.710

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 e tendo em vista o interesse do serviço,

**R E S O L V E:**

1º Fixar, a partir do dia 02 do corrente, o seguinte horário para o expediente do pessoal requisitado do Serviço Público Estadual e Municipal:

De segunda a sexta-feira, das 7,00 (sete) às 12 (doze) horas;

2º Da mesma forma, determinar aos funcionários do Serviço Público Federal, o mesmo horário cumprido pelo pessoal da Secretaria deste T.R., ou seja: de 7,00 (sete) às 15 (quinze) horas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de dezembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

ATO Nº 1.711

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 e tendo em vista o interesse do serviço,

**R E S O L V E:**

Designar o funcionário deste T.R. sr. Plínio Alves da Silva Filho, Auxiliar Judiciário, Classe "A", exercendo a função de Chefe do Setor de Cadastro, Controle e Legislação, código DAI-111.1, para em substituição à respectiva titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares, exercer a função de Chefe do Setor de Pessoal, Código DAI-111.2, sem prejuízo de suas atividades originárias, a partir de 1º de dezembro andante.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 04 de dezembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 3492)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO ROUBY

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.833

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelantes: Elias Age e sua mulher (Dr. Haroldo Fernandes)

Apelado: DISREL — Distribuições e Representações Ltda. (Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza)

Relator: Des. Steleo Menezes

EMENTA: I — Imissão de Posse — Não havendo Contrato de Locação devidamente comprovado, não há o direito de "preferência";

II — Ainda que existisse Comodato, o novo proprietário não é obrigado a respeitá-lo, pois sua extinção é automática.

III — Apelação conhecida e improvida.

Vistos, etc...

ACORDAM, à unanimidade de votos, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, conhecer da Apelação, porém lhe negar provimento, mantendo-se assim a respeitável sentença apelada em todos os seus termos, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 79 e 101 a 102.

Custas na forma da lei.

Belém, 24 de novembro de 1978.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. STELEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 07 de dezembro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3494)

### 3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.834

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS  
PREVENTIVO DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Raimundo Nonato Ferreira Farias (Dr. Lourival Neves dos Santos)

Relator: Des. Steleo Menezes

EMENTA: I — Habeas-Corpus Preventivo — O silêncio da autoridade policial coatora quanto ao pedido de informações, comprova o "justo receio", razão pela qual é de ser concedido o Habeas-Corpus Preventivo;

II — Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM, à unanimidade de votos, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Criminal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, conhecer do recurso oficial, porém lhe negar provimento, mantendo-se assim a respeitável decisão recorrida.

Belém, 24 de novembro de 1978.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. STELEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 07 de dezembro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3494)

ACÓRDÃO Nº 4.835

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS  
PREVENTIVO DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: José Vital da Silva (Dr. João José da Silva Maroja)

Relator: Des. Steleo Menezes

EMENTA: I — Habeas-Corpus Preventivo — Dispensa do fichamento criminal a paciente que responde Inquérito Policial na Delegacia de Acidentes de Trânsito em face de possuir Carteira de Identidade;

II — Pela Súmula nº 568 do S.T.F. tal ato processual penal, não constitui constrangimento ilegal;

III — Recurso oficial conhecido e provido.

Vistos, etc....

ACORDAM, por maioria de votos, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Criminal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, vencido o Exmo. Des. Ossiam Almeida, conhecer do oficial recurso, para lhe dar

provimento e em consequência, cassar o Salvo-Conduto expedido.

Belém, 24 de novembro de 1978.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. STELEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 07 de dezembro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3494)

## Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06/12/78

JUIZO DA 3ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Cecilia Pereira dos Santos Lopes — Adva.:

Solange do Couto Dantas.

Notificado: Noemi Luiz Queiroz.

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos.

JUIZO DA 1ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Tereza da Silva Brasil — Adva.: Suzana Dias da Silva.

Notificado: Banco Brasileiro de Descontos S/A..

Despacho: À conta, após entregue-se os autos, independente de traslado.

JUIZO DA 4ª VARA

EXECUÇÃO

A: José Maria Borges de Carvalho — Adv.: Djalma Chaves.

R: Raimundo de Almeida Amorim.

Despacho: Cumpra-se o requerido de fls. 27 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

JUIZO DA 2ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: João Augusto da Costa Marinho — Adv.: Orlando Fonseca.

Agravada: Maria Angélica da Cunha Morgado — Adv.: Sérgio Mendonça.

Despacho: Forme-se o agravo, trasladando-se as peças requeridas.

JUIZO DA 9ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Roberto Lopes Valente — Adv.: Deusdedith Freire Brasil.

R: Delfina Queiroz da Silva — Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.

Despacho: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

JUIZO DA 4ª VARA

EXECUÇÃO

A: Braspex — Importação e Exp. Ltda. — Adv.: José Figueiredo de Souza.

R: Tauari - Indústria e Com. Agropecuária Ltda — Adv.: José Ribamar Coimbra.

Despacho: Para que seja apreciado o pedido de fls. 43 e reiterado às fls. 46 e 47 dos autos, deverá a exequente satisfazer em seu pedido as exigências legais, para que assim possa este Juízo deferir-lo ou não. Dê-se ciência.

JUIZO DA 3ª VARA

EXECUÇÃO

A: Mesbla S/A. — Adv.: Ricardo Chamie.

R: Salma Houry Brazão e Silva.

Despacho: Deu entrada uma petição pedindo desistência da ação, mandando à conta.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1978  
— TERÇA-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

## 1ª VARA

Proc.: Nº 435/78.

## DESPEJO

Aut.: Alcides Moreira da Silva.

Adv.: Antonio Magalhães.

Réu: João Guapindaia da Silva Gatinho.

Adv.: Luis Roberto Meira.

Desp.: A conta, a fim de apurar o valor do débito.

Proc.: Nº 389/78.

## EXECUÇÃO

Exeqt.: Rômulo Maiorana.

Adv.: Carlos Zoghbi.

Exec.: Maria de Nazaré Teixeira Silva.

Proc.: Nº 389/78—A.

## EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embt.: Maria de Nazaré Teixeira Silva.

Adv.: Hélio de Souza Moraes.

Embd.: Rômulo Maiorana.

Adv.: Carlos Zoghbi.

Sent.: Vistos, etc... Assim sendo, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo improcedente os presentes embargos, e mando se prossiga na ação principal, pagas as custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito. P. I. R..

Proc.: Nº 492/78.

## EXECUÇÃO

Exeq.: Elisa Chermont Roffé.

Adv.: Celso Burlamáqui Freire.

Exec.: IMPAR — Indústria Madeireira Paraense Agropecuária Ltda..

Adv.: George Telles da Cruz.

Desp.: Diga o Exequente.

Proc.: Nº 501/78.

## BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimentos S/A..

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Réu: Sebastião Carlos de Lima.

Desp.: A conta.

PETIÇÃO DE: SERPAL — Serraria Paraense Ltda., por seu Advogado, Dr. Júlio de Alencar, nos autos do Processo de Execução que move contra Construtora Medeiros Ltda., requerendo a desistência do presente feito.

Desp.: N. A. À conta.

PETIÇÃO DE: Elisa Chermont Roffé, por seu Advogado, Dr. Celso Burlamáqui Freire, nos autos do Processo de Execução que move contra: IMPAR — Indústria Madeireira Paraense Agropecuária Ltda., requerendo a juntada do recibo aos autos.

Desp.: N. A. Cls..

Devolução da Carta Precatória, oriunda de Ananindeua a requerimento de Sotave - Indústria e Comércio Ltda., que move contra Tauari - Indústria, Comércio e Agropecuária Ltda..

Desp.: J. aos autos.

## 2ª VARA

PETIÇÃO DE: Francisco Maria Soares Carrapatoso, por seu Advogado, Dr. Paolo Ricci, nos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de Maria Isabel Carrapatoso, requerendo a expedição de Carta Precatória.

Desp.: N. A. Cls..

## 7ª VARA

PETIÇÃO DE: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, por seu Advogado, Dr. Laudomício Ferreira, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Maria Luiza de Oliveira, requerendo a desistência da referida ação.

Desp.: N. A. À conta.

PETIÇÃO DE: Moacir da Costa Gadelha, por seu Advogado, Dr. Artemis Leite da Silva, nos autos da Ação de Separação Judicial que move contra Oscarina Adelaide Ferreira Gadelha, requerendo o prosseguimento da ação.

Desp.: N. A. Cls..

## 8ª VARA

PETIÇÃO DE: Cláudio César Nunes Batista, por seu Advogado, Dr. Pedro Washington da Silva, nos autos da Ação de Despejo que lhe move, Joaquim Ferreira dos Santos, requerendo a prorrogação do prazo sentenciado, comprometendo-se a entregar a casa após o dia 23 de dezembro próximo vindouro.

Desp.: N. A. Conclusos.

## 9ª VARA

PETIÇÃO DE: O Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia, por seu Advogado, Dr. Luiz Martins de Aragão, nos autos do Processo de Reintegração de Posse, que move contra Jorge Sulleiman Kawage, requerendo seja decretado.

Desp.: N. A. Cls..

RESENHA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1978  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL  
E COMÉRCIO — PEPES

Inventário — 2ª Vara — Nº 467/06/76.

Inventariante: Maria Othilia de Oliveira Barros de Lima Perestrelo da Costa (Adv.: Octávio Augusto Meira).

Inventariados: Valentina de Barros Lima e Ramiro de Barros Lima.

Despacho: A partilha.

Busca e Apreensão — 2ª Vara — Nº 07/01/78.

Autor: Consórcio Nacional — Ford (Adva.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh).

Sentença: Julgo procedente esta ação e em consequência reintegro a autora na posse do veículo, podendo tomar as providências permitidas no Decreto-Lei nº 911, restituindo o saldo se houver ao réu, o qual fica sujeito ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.. Em, 01.12.78. a) Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara, resp. pela 2ª Vara.

Ação Ordinária — 7ª Vara — Nº 161/4/78.

Exequente-Credora: Drury's, Distribuidora de Produtos Internacionais Ltda. — Adv.: Vanilson Hesketh.

Executada-Devedora: Irmãos Carvalho Ltda. — Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Despacho: Diga a parte contrária sobre os documentos de fls. 46.

Arrolamento — 8ª Vara — Nº 529/01/78.

Inventariante: Argentina Palha da Silva — Adv.: Orlando Fonseca.

Inventariada: Elcina de Moura Palha.

Despacho de Fls. 8 verso: Falem os interessados, inclusive a Fazenda Estadual.

Ação de Despejo — 8ª Vara — Nº 160/2/78.

Autor: José Luiz do Couto Loureiro — Adv.: João Batista Cavalcante.

Ré: Alaciria de Oliveira Fernandes — Adv.: Ronaldo Batista da Silva.

Despacho: Arbitro os honorários do perito, no valor constante da petição de fls. 32, intime-se o autor, para efetuar o pagamento, juntando-se comprovante.

Autos de Partilha, Apenso aos Autos de Separação Judicial — 8ª Vara — Nº 78.

Requerente: Creso Demétrio dos Santos — Adv.: Ophir J. N. Coutinho.

Requerida: Célia Maria Cutrim Demétrio dos Santos.

Despacho: Falem os interessados.

Ação de Rescisão de Contrato — 8ª Vara — Nº 363/78.

Autor: Salomão Leão Aguiar — Adv.: Augusto César de Oliveira.

Réu: Iran Geraldo Paes Leme — Adva.: Maria Valquiria Costa Norat.

Despacho: Em provas.

Ação de Reparação de Danos — 9ª Vara — Nº 1.1.77.

Autor: Cláudio Augusto Leão de Sales — Adv.: Egidio M. Salles Fº.

Réu: João Define Pizeta.

Despacho: Digam as partes, autor e réu, por seus advogados, sobre o laudo pericial de fls. 86.

Ação de Despejo — 10ª Vara — Nº 440/78.

Autora: Elvira Neder Tuma — Adv.: Nessima Simão Tuma.  
Ré: Alzira dos Santos Ribeiro — Adv.: Fernando S. Gonçalves.  
Despacho: Manifeste-se a autora.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1978**

**JUIZO DA 2ª VARA**

Requerimento de Lojas Unidas Ltda., nos autos da Ação de Consignação em Pagamento, que move contra Leão Álvarez de Castro, requerendo seja permitido proceder o depósito do mês de novembro/78, no quantum de Cr\$ 20.848,80 — Adv.: Edinêa Oliveira Tavares.

Despacho: N. A. Sim.

**JUIZO DA 3ª VARA**

Requerimento de Raul da Silva Ventura, na Ação de Despejo que move contra José Ribamar Coelho, requerendo designar dia e hora, para purgar a mora, juntando ainda do processo os meses de outubro e novembro no valor de, ao todo de Cr\$ 72.000,00 — Adv.: Paulo César Oliveira.

Requerimento de Eurico Rolins Ribeiro, na Ação de Despejo que lhe move Espólio de Augusto Pereira da Silva, requerendo seja autorizado dentro do prazo legal, determinar seja autorizado o depósito da quantia de Cr\$ 48.000,00 — Adv.: Herme-negildo Crispino.

Despacho: R. H. A. Voltem Conclusos.

**JUIZO DA 5ª VARA**

Requerimento de Maria da Conceição Noleto de Matos, na Ação de Execução que promove contra Elizabeth Campos Noleto, requerendo o prosseguimento da ação, visto que já foi cumprido o respeitável despacho com a averbação do Registro de Imóveis da penhora dos imóveis destinados ao pagamento do quinhão hereditário, outrossim sequer seja oficiado aos cartórios desta capital, inclusive Registro de Imóveis, a não proceder a lavratura de qualquer escritura ou mesmo procuração com poderes especiais e de quitação que envolvem transação dos imóveis referidos nas certidões anexas — Adv.: Paulo César Oliveira.

Obs.: Recebido em cartório em 05/12/78.

**JUIZO DA 9ª VARA — SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

Requerentes: José Francisco da Silva e Maria Líbia Avelino da Silva.

Sentença: Homologando o acordo de fls.

**DIVÓRCIO**

Requerente: Luiz Otávio Rabelo Mendes — Adv.: Dayse Mendes Carvalho.

Requerida: Expedida de Arruda Passo.

Despacho: Nomeio curador a lide, o Dr. João Batista Cavalcante.

**COBRANÇA**

Requerente: Rosalina de Almeida Carneiro — Adv.: Margui Lima Gaspar.

Requerido: Antonio Alves Ribeiro — Adv.: Ana Maria Chaves Stilianidi.

Despacho: Diga a autora.

**JUIZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO**

Requerente: Sul Brasileiro S/A. — Adv.: Carlos Ferro.

Requeridos: José Maria Cunha e outros.

Despacho: Citem-se.

Requerimento de Manoel Udurcilio Rego, na Ação de Despejo que lhe move, José Lúcio da Silva, requerendo a purgação da mora.

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

Despacho: N. A. Conclusos.

**JUIZO DA 3ª VARA — NOTIFICAÇÃO**

Requerente: Salomão Leão Aguiar — Adv.: Jerônimo Lima Barreiros.

Requerido: Efraim Bentes.

Despacho: Notifique-se.

**JUIZO DA 6ª VARA**

Requerimento de Ubirajara Ferreira e Silva, na Ação de Execução que Companhia Real de Investimento, promove contra Parquet do Pará S/A. e outros, requerendo habilitação no

processo — Adv.: Ubirajara F. e Silva.

Despacho: R. H. A. audiência do titular.

**JUIZO DA 7ª VARA**

Requerimento de CIMA — Comércio e Indústria de Madeiras Ltda., na Ação de Execução em que contende AGENTUR — Agenciamento e Turismo Ltda., requerendo se digne chamar o processo a ordem, reconsiderando o retro despacho a partir da citação, dando oportunidade de defesa a R., através de novo prazo, e consequentemente, sustando assim a Hasta Pública — Adv.: José Maria do Nascimento.

Obs.: Recebido em cartório em 06.12.78.

**JUIZO DA 8ª VARA — DIVÓRCIO**

Requerente: Raimundo Alves Pastana — Adv.: Artemis Leite da Silva.

Requerida: Francisca Benvinda Viana.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 04 de janeiro, às 10:00 horas.

**DESPEJO**

Requerente: Francisca Fernandes D. Lobato — Adv.: Burlamáqui Freire.

Requerido: Raimundo Prado Júnior — Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 21 de fevereiro, às 10:00 horas.

**JUIZO DA 9ª VARA — DESPEJO**

Requerente: Bechara Tannus Mattar — Adv.: Pedro Dal-tro Cunha.

Requerido: Pedro Nery Ferreira (em causa própria).

Despacho: Proceda-se nova intimação pela imprensa determinando o dia 14 de dezembro, às 11:00 horas para a purgação. I.

**I. DE REINTEGRAÇÃO**

Requerente: COOHATUBE — Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva.

Requerido: Jair Nunes de Almeida.

Despacho: Intime-se o réu da renúncia de seu advogado.

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL  
E COMÉRCIO**

**ESCRIVÃ: ANA LOBATO**

**RESENHA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1978**

**— QUARTA-FEIRA**

**3ª VARA**

Processo Nº 971.

**CARTA PRECATÓRIA DE CAPANEMA**

Autor: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv.: João José Maroja.

Reqd.: José de Anchieta Bandeira Moreira.

Desp.: R. H. Contados e Preparados, Voltem Conclusos.

Processo Nº 784.

**AÇÃO SUMARISSIMA**

Req.: Almira Bahia Manito.

Adv.: João Batista Cavalcante.

Reqd.: João Felício Abrahão.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta.

Processo Nº 899.

**AÇÃO DE DESPEJO**

Req.: Baltazar Vicente Magno da Costa.

Adv.: Leonardo Lobato.

Reqd.: Milton Gusmão Magalhães.

Desp.: R. H. Contados e Preparados, Voltem Conclusos.

Processo Nº 1188.

**AÇÃO DE DESPEJO**

Req.: Isaura Gomes Barbosa.

Adva.: Maria Conceição Sousa.

Reqd.: Francisca Araújo Chaves.

Desp.: Cite-se conforme o pedido.

**4ª VARA**

Processo Nº 1043.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Req.: Penho - Indústria e Comércio Ltda..

Adv.: Waldemar Vianna.

Reqd.: Bralimpex Ltda..

Adv.: Mário Chermont.

Desp.: R. H. Cumpra-se "In Totum", o pedido de fls. 12 dos autos.

## 9ª VARA

Processo Nº 1.210.

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Alda Maria Gomes Freitas.

Adv.: José Humberto Lima.

Réu: José Luiz de Almeida Freitas.

Desp.: Informe a Sra. Escrivã, mediante certidão, se o réu contestou o pedido no prazo legal.

Processo Nº 1.213.

## DIVÓRCIO

Req.: Luiz de Andrade.

Adv.: Célio F. Joaquim.

Reqd.: Geralda Pereira de Andrade.

Desp.: Cite-se, mediante edital, pelo prazo de 30 dias (trinta).

Processo Nº 971.

## AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA

Req.: José Alfredo Silva.

Adv.: João Ribeiro Lima.

Reqd.: João Tibúrcio Alves de Araújo.

Adv.: Haroldo Fernandes.

Desp.: Sendo a ação possessória, prescinde-se da intervenção dos cônjuges admitida, a prova pericial. Nomeio perito, o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso legal no dia 11 de dezembro, às 11:00 horas, devendo a vistoria ser realizada no dia 28 de dezembro, às 11:00 horas. I.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

## CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06.12.78

## PRIMEIRA VARA

## EXECUÇÃO

Autor: Banco Real S/A. (Adv.: Paulo Sá).

Réu: Maracajá Hotéis Turismo Ltda. (Adv.: Ubirajara e Silva).

Despacho no requerimento do réu, substabelecendo procuração: "N. A. Sim. Belém, 06.12.78. a) Romão Amoedo Neto".

## TERCEIRA VARA

## DESPEJO

Autor: Espólio de Antonio Moreira da Silva (Adv.: José Lusquinhos).

Réu: Plínio Ângelo Ferreira Lessa.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 06.12.78. a) Pedro Paulo Martins".

## QUARTA VARA

## NOTIFICAÇÃO

Autor: Abílio Lins de Carvalho Filho (Adva.: Wanda Luczynski).

Réu: Osmar Ferreira da Silva.

Despacho: "Entregue-se os presentes autos à parte interessada, independente de traslado. Belém, 06.12.78. a) Pedro Paulo Martins".

## OITAVA VARA

## DESPEJO

Autora: Ana Francisca de Lima (Adv.: João de Lima Filho).

Réu: Izaias Pontes Filho.

Despacho no requerimento da autora, requerendo a extinção do processo: "N. A. Conclusos. Belém, 06.12.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

## OITAVA VARA

## MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: José Cordeiro da Paz (Adv.: Dário Macedo).

Réu: Alcides Martins Tourão Correa (Adva.: Marlene Freitas).

Despacho no requerimento do réu, requerendo medida cautelar de depósito: "A. por dependência e apenso ao principal, conclusos. Belém, 06.12.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 1978

AÇÃO: — Incidente de Falsidade — 1ª Vara — Nº 154/78.

Requerentes: Luiz Antonio Freire e outros (Adva.: Dra. Maria Lúcia Magno Patriarcha).

Requerido: Miguel Rodrigues da Silva (Adva.: Dra. Glória Maroja).

Despacho: O Senhor Escrivão, para apensar os presentes autos ao da ação principal.

AÇÃO: — Executiva Hipotecária — 7ª Vara — Nº 248/78.

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Dr. Milton Nobre).

Réus: Drayton Lins de Lima e esposa (Adv.: Dr.).

Despacho: Vistos, etc.. Adjudico à exequente, o imóvel sito no Conjunto Médici II, casa 335, quadra 42, da Rua Afuá, penhorado a Drayton Lins de Lima e Maria Lúcia Góes de Lima e levado em praça no dia 29 de setembro, mandando que se lhe passe carta de adjudicação, pagos os impostos devidos. Custas de Lei. P. R. I..

AÇÃO: — Ressarcimento de Danos — 8ª Vara — Nº 481/78.

Autora: Maria de Lourdes Gomes de Araújo (Adv.: Dr. Dilermando Araújo).

Réus: Risoleta Haber e esposo (Adv.: Dr.).

Despacho: Designo o dia 17 de janeiro, às 10:30 horas. Citem-se os requeridos.

AÇÃO: — Despejo — 9ª Vara — Nº 109/78.

Autor: Clóvis Olinto de Bastos Meira (Adv.: Dr. Octávio Meira).

Réu: Raimundo Barbosa da Costa (Adv.: Dr. Jacob José da Silva).

Despacho: Arbitro em um salário mínimo regional, os honorários do perito do Juízo, a serem pagos pelo réu.

AÇÃO: — Execução — 9ª Vara — Nº 243/78.

Autor: Jota — Representações, Comércio, Imp. e Exp. Ltda. (Adv.: Dr. Alcides Alcântara).

Réu: José Júlio Marques Bezerra (Adv.: Dr.).

Despacho: Diga o exequente.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 10ª Vara — Nº 484/77.

Embargante: Geraldo Berardo (Adv.: Dr. Valdemar da Silva).

Embargante: Motortec - Industrial Aeronáutica S/A. (Adv.: Dr. José Veillard Reis).

Despacho: Sentença, julgando improcedentes os presentes embargos e condenando o embargante a custas processuais, ao pagamento do principal, juros de mora e correção monetária, a partir do protesto e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R..

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 06/12/78

## 7ª VARA

Proc.: Nº 2836/78.

## DESPEJO

Aut.: Maria Celeste Barradas.

Adv.: Nauto Justiniano.

Réu: Shirley da Conceição Pereira.

Desp.: Diga a autora. Belém, 28.11.78. a) Clemenir Bernadette.

## 9ª VARA

Proc.: Nº 2760/78.

## DIVÓRCIO

Aut.: Raimundo de França Chaves.

Adva.: Vera Lúcia Garcia de França Chaves.

Ré: Neuza Pinheiro da Silva Chaves.

Adv.: Haroldo Silva.

Desp.: Diga o M. P.. Belém, 01.12.78. a) Maria Lúcia G. Santos.

## 9ª VARA

## INVENTARIO

Aut.: Natsuko Sekioka.

Adv.: Orlando de Melo e Silva.

Réu: Joji Sekioka.  
 Desp.: A conta. Belém, 05.12.78. a) Maria Lúcia G. dos Santos.

9ª VARA

## ACIDENTES DE TRABALHO

Aut.: Raimundo Renato Vilhena.  
 Adva.: Vera Couto.  
 Réu: I.N.P.S..  
 Adv.: José Alberto Batista.  
 Desp.: Tem razão a Dra. Curadora. Declaro excluído da lide o Sr. Justino Almeida Maciel. Prossiga-se na audiência no dia 31 de janeiro, às 11:00 horas, somente contra o I.N.P.S.. Belém, 27.11.78. a) Maria Lúcia G. dos Santos.

1ª VARA

## ORDINÁRIA

Aut.: Empresa de Navegação Altos Rios Ltda..  
 Adv.: Alcides Alcântara.  
 Réu: Martins Filhos, Indústria e Comércio.  
 Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.  
 Desp.: Diga a autora. Belém, 05.12.78. a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: MOTOBEL — Motores de Belém, Ltda..  
 Adv.: Orlando de Melo e Silva.  
 Réu: Meinara Agropecuária S/A..  
 Desp.: Diga os interessados. Belém, 06.12.78. a) Romão Amoedo.

1ª VARA

Proc.: Nº 1655/78.

## ARROLAMENTO

Aut.: Jorge Marques de Lima.  
 Adv.: Célio Melo.  
 Ré: Zulmira Marques de Lima.  
 Desp.: Vistos, etc.. Julgo por sentença, a partilha de fls. 28 e 29, dos bens ficados por falecimento de Zulmira Marques de Lima, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando, portanto que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contem. P. I. R.. Belém, 06.12.78. a) Romão Amoedo.

1ª VARA

## NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Perpétua Maria da Costa Rodrigues.  
 Adv.: Carlos Ailson Peixoto.  
 Réu: Encol S/A..  
 Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.  
 Desp.: Indefiro o pedido de fls. 23. A autora para se manifestar sobre o petítório de fls. 26. Belém, 04.12.78. a) Romão Amoedo.

9ª VARA

## NOTIFICAÇÃO

Aut.: Maria da Glória da Silva Monteiro.  
 Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.  
 Réu: Luiz Cortinhas Ferreira.  
 Desp.: A conta. Belém, 05.12.78. a) Maria Lúcia G. dos Santos.

9ª VARA

## ARROLAMENTO

Aut.: Áurora dos Anjos Moreira da Costa.  
 Adv.: Francisco Nunes Salgado.  
 Ré: Maria Amélia de Jesus Moreira.  
 Desp.: Vistos, etc.. Julgo por sentença, a partilha de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, autorizo a expedição do formal de partilha, com as cautelas legais. I. Belém, 05.12.78. a) Maria Lúcia G. dos Santos.

9ª VARA

## IMISSÃO

Aut.: Raimundo de Castro Costa.  
 Adv.: Raimundo F. Puget.  
 Ré: Maria Lobato dos Santos.  
 Adva.: Joselisa Corte Kauffman.  
 Desp.: Julgo procedente a presente ação de imissão de posse, devendo ser expedido o competente mandado, com as cautelas legais. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.. Belém, 05.12.78. a) Maria Lúcia G. dos Santos.

9ª VARA

## ACIDENTE DE TRABALHO

Aut.: Marcelino Rodrigues de Souza.  
 Adva.: Vera Couto.  
 Réus: Dalvina Nolasco e Durval Nolasco Filho e INPS.  
 Desp.: Renovem-se para o dia 30 de janeiro, às 10:00 horas. Belém, 01.12.78. a) Maria Lúcia G. dos Santos.

9ª VARA

## DESPEJO

Aut.: Fernando Martins Ribeiro e Joaquim Martins Ribeiro Filho.  
 Adva.: Maria Raimunda Pimentel Ribeiro.  
 Réus: Mário Gonçalves Ferro e Clarisse da Luz Seabra.  
 Adv.: Raymundo N. Fidellis.  
 Desp.: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo dos réus: Mário Gonçalves Ferro e Clarisse da Luz Seabra, do imóvel que ocupam, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 120 (cento e vinte) dias. Condeno os réus ao pagamento das custas e honorários dos advogados, dos autores, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P. R. I.. Belém, 30.11.78. a) Maria Lúcia G. dos Santos.

10ª VARA

Proc.: Nº 2761/78.

## DESPEJO

Aut.: João Ferreira Diogo.  
 Adv.: Paulo Souza.  
 Réu: Nivaldo Alves da Cunha.  
 Adv.: Fernando de Araújo Viana.  
 Desp.: Remarco para o dia 21 de dezembro, às 10:30 horas. Intime-se. Belém, 05.12.78. a) Izabel Leão.

10ª VARA

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário.  
 Adv.: João José Maroja.  
 Ré: Izabel Pereira de Lima.  
 Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. Belém, 04.12.78. a) Izabel Leão.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA  
DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: — Dr. ROMÃO AMOEDO

ESCRIVÃO: — MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS  
RESENHA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1978

Proc.: Nº 487, de Arrolamento de Alcindo Barbosa dos Santos; Inventariante: Helena Lima dos Santos. — Advogados: Drs. Robertina dos Santos Rezende e Artemis Leite da Silva. Despacho: Em declarações finais, após digam os interessados. Em, 06.12.78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 492, de Arrolamento de Dalton Rodrigues Ferro; Inventariante: Dulce Pereira Ferro. Advogados: Violante Moreira e Gilda da Silva Lima. Despacho: A avaliação, após digam os interessados. Em, 06.12.78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 395, de Inventário de Luiza Passos de Jesus e Raimundo Alcântara de Jesus; Inventariante: Maria de Lourdes Vieira de Almeida. Despacho: Homologou a adjudicação de fls. Em, 06.12.78. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 546, de Inventário de João Santa Brigida Barros; Inventariante: Maria José de Carvalho Barros. Advogado: Dr. Edison F. de Assunção. Despacho: A partilha, após digam os interessados. Em, 06.12.78. a) Romão Amoedo.

Belém-Pará, 06 de dezembro de 1978.

M. SANTIAGO

Escrivão

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, desta Comarca de Belém do Pará.

1ª VARA — Arrolamento: Áurea de Souza Braga. Requerimento: D. A. Conclusos. Adv.: Alirio Franco Daguer.

1ª VARA — Arrolamento: Eloy Bentes Gonçalves. Despacho: Expeça-se alvará. Adv.: Artemis L. da Silva, Ass. Jud..

1ª VARA — Arrolamento: Helena Rodrigues Monteiro. Requerimento: N. A. Digam os interessados. Adv.: J. J. Fonseca, Ass. Jud..

1ª VARA — Arrolamento: Almiro da Cruz Pamplona. Requerimento: N. A. Digam os interessados. Adv.: Édson Couto.

1ª VARA — Arrolamento: Euclides Esteves de Souza. Despacho: Diga o M. Público. Adv.: J. J. Fonseca.

1ª VARA — Tutela: Evaldo Francisco de Assis e outros. Requerente: Edite Alexandre da Silva. Despacho: Diga o M. Público. Adv.: Neide Teixeira.

1ª VARA — Tutela: Maria Lúcia Vilhena de Azevedo e outros. Requerente: Deodate do Carmo Pinheiro Vilhena. Despacho: Diga o M. Público. Adv.: Neide Teixeira.

1ª VARA — Inventário: Mimoso Bedran Bechara ou Mimoso Bechara. Requerimento de Aziz Bechara Tayar. Despacho: N. A. Conclusos. Advs.: Vinicius Hesketh, Enivaldo da Gama Ferreira, Iramar Rocha, Miguel Brasil Cunha, Antonio Jorge Abelém e Henrique de Melo R. Filho.

1ª VARA — Arrolamento: Francisco de Assis Santiago. Despacho: Expeça-se alvará. Adv.: Artemis L. da Silva, Ass. Jud..

1ª VARA — Arrolamento: Abenul Domingos da Silva. Despacho: Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se às primeiras declarações, o que feito, dê-se vistas aos interessados. Adv.: Artemis L. da Silva.

1ª VARA — Arrolamento: Abdon Reis. Despacho: Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se às primeiras declarações, o que feito, dê-se vista aos interessados. Adv.: J. J. da Fonseca.

1ª VARA — Arrolamento: Barnabé Chianca de Melo. Despacho: Cumpra-se o que requer o Sr. Curador. Adv.: Édson Couto.

1ª VARA — Arrolamento: Cristiana Amaral Gil. Despacho: A avaliação, após digam os interessados. Adv.: Júlio de Alencar.

3ª VARA — Interdição: Francisco José Bacelar Almeida. Despacho: face ao pedido, defiro-o na forma da Lei. Adv.: Neide Teixeira.

3ª VARA — Interdição: José Rodrigues Penin. Requerimento: Voltem conclusos. Advs.: Violante Moreira e Arnaldo Meira.

3ª VARA — Interdição: João Batista Castro da Luz. Requerente: Segunda Curadoria.

Belém, 06 de dezembro de 1978.

ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

Escrevente Juramentada

P/Escrivão

Obs.: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 07 de dezembro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 7532)

## Edital Judicial Repartição Criminal

EDITAL

1ª Pretoria Criminal

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Edson Gomes Ferreira, paraense, solteiro, barbeiro, com 34 anos de idade, filho de Raimundo Cassiano Gomes e de Maria Gomes Ferreira, residente e domiciliado na trav. Mauriti, nº 1422, como incurso nas penas do artigo 155, § I, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 do mês de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de dezembro de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. — Reg. nº 3503).

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor João Alves de Lima, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-542/78, em que é reclamada Seleção das Modas, para ciência de que em audiência do dia treze de novembro de mil novecentos e setenta e oito, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, proferiu a Primeira Junta a seguinte decisão: "Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar o reclamante João Alves de Lima carecedor da ação trabalhista ajuizada contra a reclamada Seleção das Modas, bem assim contra os litisconsortes passivos Domingos Bastos dos Santos e Construtora Mauá Ltda., por absoluta falta de prova da existência de relação de emprego, conforme a fundamentação supra. Custas de Cr\$-204,01 pelo reclamante, calculadas sobre o valor do

pedido que se arbitra em Cr\$-2.500,00, das quais fica isento, por equidade, inclusive por ser analfabeto".

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na travessa D. Pedro I, nº 750-3º bloco-2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021-6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. — Reg. nº 3491).

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Panorama Agropecuário—Edições e Publicidade Ltda., atualmente em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do

Processo nº 1ª JCJ-1160/78, em que é reclamante Milton José Goes da Silva, para ciência de que em audiência do dia dez de novembro de mil novecentos e setenta e oito, às treze horas e trinta minutos, prolatou a Primeira Junta, a seguinte decisão: Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar o reclamante Milton José Goes da Silva carecedor da ação ajuizada contra a reclamada Panorama Agropecuário—Edições e Publicidade Ltda., por absoluta falta de prova da relação de emprego, conforme a fundamentação acima. Custas de Cr\$-375,45 pelo reclamante calculadas sobre o valor do pedido Cr\$-5.786,40 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Cruzeiros e Quarenta Centavos).

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na travessa D. Pedro I, nº 750-3º bloco-2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém  
(G. — Reg. nº 3490).

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citada a firma VISMA — Indústria Madeireira Ltda., na pessoa de seu responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-12.381,64 (doze mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta e quatro centavos) correspondentes ao principal e custas, estas de sentença e execução, devidas nos autos do processo nº 731/78, em que é: reclamante-exequente Máximo Gonçalves da Silva.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Waldomiro Moraes, Aux. Jud. AJ-0224, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém  
(G. — Reg. nº 3490).

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado Germano Meireles de Farias, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência em 8 (oito) dias da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1225/78, em que são partes: Vicente Meireles de Farias, reclamante e Germano Meireles de Farias, reclamado, cujo inteiro teor é o seguinte: "Pelo exposto e mais o que dos autos conste, resolve a 2ª JCJ de Belém por unanimidade, julgar o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça. Custas de Cr\$-751,16 pelo reclamante. Notifique-se o reclamado da presente decisão".

Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 8 (oito) dias para interposição de Recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria  
(G. — Reg. nº 3498).

## 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de janeiro de 1979, às 14 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação o bem penhorado na execução movida por Maria Vitória Pantoja e João de Deus Coentro Fernandes, contra Cerâmica Marajó S/A, a seguir individuado:

Um (01) terreno situado no lugar denominado São José, na ilha do mesmo nome, da 6ª Comarca de Belém, 11º Termo, 25º Distrito — Benfica, 11º Município de Ananindeua, de forma de um polígono irregular, de vinte e dois (22) lados, com um perímetro de doze mil e trezentos e treze metros correntes e envolvendo uma (1) área de 5714450 metros quadrados ou 571 (quinhentos e setenta e um hectares e quarenta e quatro (44) ares e cinquenta (50) centiares). Limitando-se ao norte pelo igarapé Marituba, ao oeste pelo igarapé Tabatinga e terras ocupadas por Francisco da Silva Melo e outros; ao sul, pelo rio Maguari-Açu e à leste pela foz do rio Benfica e ilha de Suassunema e Sororoça. Valor da avaliação: Cr\$-200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 05 de dezembro de 1978. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Téc. Judiciária, TRT - 8ª, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém  
(G. — Reg. nº 3497).

## Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

NOTA Nº 300/78

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 29.11.78 o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT EX DC 562/78 - Extensão de Decisão, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Demandante) e Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado do Pará e outros (Demandados):

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemente, em decretar a extensão das decisões contidas nos V. Acórdão números 9.468, 9.472 e 9.608 deste Tribunal, proferidas no Processo de Dissídios Coletivos TRT-DC 305/78, a todos os integrantes das categorias econômica e profissional dissidentes, devendo esta decisão vigorar a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Pará."

Decisão proferida em 12.06.78, nos autos do Processo TRT-DC 305/78 entre as mesmas partes:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Demandante) e Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado do Pará e outros (Demandados); nas seguintes bases:

I - Reajustamento salarial de 42% para todos os integrantes da categoria profissional demanante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração;

II - Salário normativo de Cr\$-60,00 diários para os seguintes profissionais: amassador, forneiro, confeitiro, torrador de café e macarroneiro, não podendo quaisquer desses profissionais serem admitidos por salário inferior ao aqui estabelecido;

III - Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes à data da instauração do presente dissídio, após a compensação dos aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos depois de 1º de junho de 1977, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção, transferência de cargo, função ou localidade e equiparação salarial;

IV - Fica proibido o trabalho noturno nas indústrias de panificação no horário compreendido entre as vinte horas de sábado e as vinte horas de domingo, assim como a abertura de estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios nos domingos e feriados;

V - A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data base, terá como limite o salário reajustado do empregado exercente na mesma função, admitido até os doze meses anteriores à data base. Nas hipóteses do empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data base, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, ou seja, um doze avos da taxa de reajustamento decretado por mês de serviço ou fração superior a quinze dias com adição ao salário da época da contratação;

VI - As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus empregados, gratuitamente, uniforme de trabalho, quando de uso obrigatório pelo empregador ou por exigência de órgão público competente;

VII - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento dos quais constem os salários, horas extras, comissões, gratificações, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração;

VIII - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias prestadas em estabelecimento oficial ou reconhecido, desde que avisados ao empregador com antecedência mínima de quarenta e oito horas e comprovado posteriormente;

IX - Os delegados do Sindicato demandante designados para representá-lo, em número de um para cada município do interior do Estado do Pará e do Território Federal do Amapá, que residam e trabalhem no município da representação, terão assegurada a estabilidade provisória a contar da comunicação oficial à empresa empregadora e até a data da sua destituição pela Diretoria da entidade profissional, ficando desobrigadas dessa cláusula as empresas individualmente demandadas no presente dissídio;

X - As empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês do recebimento do reajustamento ora convencionado, a importância correspondente a Cr\$-70,00 que reverterá em benefício do Sindicato demandante, ressalvada a possibilidade de ser solicitada ao Sindicato demandante a sua devolução por qualquer empregado que não concordar com o desconto, no prazo de quinze dias, ficando o Sindicato demandante obrigado a fornecer ao empregado discordante do desconto, o documento hábil para comprovar sua discordância junto ao seu empregador;

XI - Fica estipulada a multa de um valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula da presente convenção, observado o disposto no art. 619 combinado com o art. 622, ambos da CLT;

XII - A presente convenção não abrange os empregados das empresas demandadas que não sejam enquadradas na categoria profissional representada pelo Sindicato demandante;

XIII - Vigência de um ano, a contar de 1º de junho de 1978 e a expirar a 31 de maio de 1979.

Custas, proporcionalmente, sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 15.000,00, na quantia de Cr\$ 547,20 para cada uma das partes.

Decisão proferida em 19.06.78, nos autos do Processo TRT DC 305/78 entre as mesmas partes;

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemente, em homologar o acordo

firmado entre o Sindicato demandante e a empresa GELAR S/A, nas seguintes bases:

I - Reajustamento salarial de 42% para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração;

II - Salário normativo de Cr\$-60,00 diários para os seguintes profissionais: amassador, forneiro, confeitiro, torrador de café e macarroneiro, não podendo quaisquer desses profissionais serem admitidos por salário inferior ao aqui estabelecido;

III - Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes à data da instauração do presente dissídios após a compensação dos aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos depois de 1º de junho de 1977, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção, transferência de cargo, função ou localidade e equiparação salarial;

IV - Fica proibido o trabalho noturno nas indústrias de panificação no horário compreendido entre as vinte horas, de sábado e as vinte horas de domingo, assim como a abertura de estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios nos domingos e feriados;

V - A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data base, terá como limite o salário reajustado do empregado exercente na mesma função, admitido até os doze meses anteriores à data base. Nas hipóteses do empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data base, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço ou seja um dose avos da taxa de reajustamento decretado por mês de serviço superior a 15 dias, com adição ao salário da época da contratação;

VI - As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus empregados, gratuitamente, uniforme de trabalho, quando de uso obrigatório pelo empregador ou por exigência de órgão público competente;

VII - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento dos quais constem os salários, horas, extras, comissões, gratificações, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração;

VIII - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias prestadas em estabelecimento oficial ou reconhecido, desde que avisado ao empregador com a antecedência mínima de 48 horas e comprovado posteriormente;

IX - Os Delegados do Sindicato Demandante designados para representá-lo, em número de um para cada município do interior do Estado do Pará e do Território Federal do Amapá, que residam e trabalhem no município da representação, terão assegurada a estabilidade provisória a contar da comunicação oficial à empresa empregadora e até a data de sua destituição pela diretoria da entidade profissional, ficando desobrigadas desta cláusula as empresas individualmente demandadas no presente dissídio;

X - As empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês do recebimento do reajustamento ora convencionado, a importância correspondente a Cr\$ 70,00, que reverterá em benefício do Sindicato demandante, ressalvada a possibilidade de ser solicitada ao Sindicato demandante a sua devolução por qualquer empregado que não concordar com o desconto, no prazo de 15 dias, ficando o Sindicato demandante obrigado a fornecer ao empregado discordante do desconto, o documento hábil para comprovar sua discordância junto ao seu empregador;

XI - Fica estipulada a multa de um valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula da presente convenção, observado o disposto no art. 619 combinado com o art. 622, ambos da CLT;

XII - A presente convenção não abrange os empregados das empresas demandadas que não sejam enquadrados na categoria profissional representada pelo Sindicato demandante;

XIII - Vigência de um ano, a contar de 1º de junho de 1978 e a expirar a 31 de maio de 1979.

Custas pela demandada Gelar S/A sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 15.000,00, na quantia de Cr\$ 547,20".

Decisão proferida em 23.08.78, nos autos do Processo TRT DC 305/78, entre as mesmas partes:

I - Reajustamento salarial para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração;

II - Salário normativo de Cr\$ 60,00 diários para os seguintes profissionais: amassador, forneiro, confeitiro, torrador de café e macarroineiro, não podendo quaisquer desses profissionais serem admitidos por salário inferior ao aqui estabelecido;

III - Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes à data da instauração do presente dissídio, após a compensação dos aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos depois de 1º de junho de 1977, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção, transferência de cargo, função ou localidade e equiparação salarial;

IV - Fica proibido o trabalho noturno nas indústrias de panificação no horário compreendido entre as vinte horas de sábado e as vinte horas de domingo, assim como a abertura de estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios nos domingos e feriados;

V - A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data base, terá como limite o salário reajustado do empregado exercente na mesma função, admitido até os doze meses anteriores à data base. Nas hipóteses do empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data base, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço ou seja um doze avos da taxa de reajustamento decretado por mês de serviço ou fração superior a 15 dias, com adição ao salário da época da contratação;

VI - As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus empregados, gratuitamente, uniforme de trabalho, quando de uso obrigatório pelo empregador ou por exigência de órgão público competente;

VII - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento dos quais constem os salários, horas extras, comissões, gratificações, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração;

VIII - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias prestadas em estabelecimento oficial ou reconhecido, desde que avisado ao empregador com a antecedência mínima de 48 horas e comprovado posteriormente;

IX - Os Delegados do Sindicato demandante designados para representá-lo, em número de um para cada município do interior do Estado do Pará e do Território Federal do Amapá, que residam e trabalhem no município de representação, terão assegurada a estabilidade provisória a contar da comunicação oficial à empresa empregadora e até a data de sua destituição pela diretoria da entidade profissional, ficando desobrigadas desta cláusula as empresas individualmente demandadas no presente dissídio;

X - As empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês do recebimento do reajustamento ora convencionado, a importância correspondente a Cr\$ 70,00, que reverterá em benefício do Sindicato demandante, ressalvada a possibilidade de ser solicitada ao Sindicato demandante a sua devolução por qualquer empregado que não concordar com o desconto, no prazo de 15 dias, ficando o Sindicato demandante obrigado a fornecer ao empregado discordante do desconto, o documento hábil para comprovar sua discordância junto ao seu empregador;

XI - Fica estipulada a multa de um valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula da presente convenção, observado o disposto no art. 619 combinado com o art. 622, ambos da CLT;

XII - A presente convenção não abrange os empregados das empresas demandadas que não sejam enquadrados na categoria profissional representada pelo Sindicato demandante;

XIII - Vigência de um ano, a contar de 1º de junho de 1978 e a expirar a 31 de maio de 1979.

Vencido o Exmº Sr. Juiz Revisor que determinava que se aplicasse ao Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café do Estado do Pará somente as cláusulas I a VIII, X, XII e XIII do acordo constante do V. Acórdão nº 9.468 e às empresas demandadas às cláusulas I a VIII, X, XII e XIII do mencionado acordo.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 30.000,00 na quantia de Cr\$ 924,10 para cada um dos demandados.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de dezembro de 1978.

ALBERTINA MAIA  
Diretora do Serviço Processual, substituta

NOTA Nº 301/78

De ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 29 de novembro de 1978, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, proferiu a seguinte decisão

nos autos do Processo TRT DC 585/78 - Dissídio Coletivo, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro e Plásticos de Belém (Demandante) e Curtume Carioca e Indústria de Artefatos de Couro da Amazônia (Demandados);

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em estabelecer a seguinte sentença normativa:

I - Reajustamento de 42% para todos os integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato demandante, qualquer que seja a forma ou o montante de remuneração;

II - Incidência do reajustamento sobre os salários vigorantes em 30 de setembro de 1978, após compensados os aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos depois de 1º de outubro de 1977;

III - Salário normativo de Cr\$ 80,00 por dia para os exercentes das seguintes funções ou atividades: rebaixadores, lixadores, curtidores, escarnadores, rachadores, caleadores, foguistas, preneiros, pistoleiros e tintureiros, não podendo quaisquer desses profissionais serem admitidos por salário inferior ao aqui estabelecido;

IV - Para os empregados admitidos entre 1º de outubro de 1977 e 30 de setembro de 1978 o aumento incidirá sobre o salário de admissão, e será concedido na proporção de 1/12 por mês trabalhado, considerado mês a fração igual ou superior de 15 dias;

V - Ficam os empregadores obrigados a proceder aos descontos em folha da contribuição mensal devida ao demandante pelos seus empregados sindicalizados quando por estes autorizados;

VI - Do reajustamento relativo ao mês de outubro de 1978 as empresas descontarão de todos os seus empregados, beneficiados com esse reajustamento, 20% em favor do Sindicato demandante, não podendo esse desconto ultrapassar a Cr\$ 200,00, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, quanto à necessidade de consentimento individual prévio e escrito de cada empregado;

VII - A remuneração devida aos empregados será paga mediante o fornecimento de comprovante de pagamento que discrimine as importâncias pagas e os respectivos descontos;

VIII - As diferenças entre o novo salário e o salário antigo, verificadas desde 1º de outubro de 1978, sofrerão uma correção monetária entre esse dia e o do trânsito em julgado da presente decisão; para o que, tal período será dividido em grupos de trinta dias, observando-se o seguinte:

(a) - a taxa de correção será de 3,5% para o último grupo de 30 dias ou fração superior a 15; de 7,0% para o penúltimo grupo de 30 dias; de 10,5% para o antenúltimo, se houver; e assim sucessivamente, sempre com uma razão de 3,5% a adicionar;

b) - o pagamento dessas diferenças, devidamente corrigidas, será feito de uma só vez;

(c) - após transitada em julgado esta decisão, cessa a atualização monetária prevista na alínea "a", passando a correção de quaisquer débitos a reger-se pelo Decreto-lei 75/66;

IX - Se ou quando a empresa tiver 50 empregados, ficará obrigada a organizar Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) nos termos previstos pela Portaria DNSHT 3.456, de 03 de agosto de 1977;

X - Só poderão integrar a CIPA, como representantes dos trabalhadores, empregados sindicalizados que gozarão de estabilidade provisória no emprego enquanto durar a representação;

XI - Os representantes dos empregados na CIPA serão designados pela Diretoria do Sindicato e poderão ser destituídos da representação em caso de mau desempenho do mandato, garantindo ampla defesa aos mesmos;

XII - Os membros da CIPA, representantes dos empregados, não perceberão remuneração do Sindicato ou da empresa pelo trabalho dedicado à Comissão e fora da jornada normal de trabalho;

XIII - O descumprimento de recomendações da CIPA em matéria de sua competência, sujeita ao empregados a penalidade de um dia de suspensão em caso de desobediência e de descisão por justa causa do contrato de trabalho em caso de reincidência;

XIV - Fica estabelecida a multa de um valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula da presente decisão, observado o disposto no artigo 619 combinado com o artigo 622, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho;

XV - Vigência pelo prazo de um ano a contar de 1º de outubro de 1978 e a expirar em 30 de setembro de 1979.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 50.000,00, na quantia de Cr\$ 662,05, por cada um dos demandados.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de dezembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual, substituta

# PODER LEGISLATIVO

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/78 — DE 05 DE DEZEMBRO DE 1978

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora Promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Concede Título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao Bacharel em Direito e Professor, José de Ribamar Alvim Soares e dá outras providências.

Art. 1º — É concedido Título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao Bacharel em Direito e Professor, José de Ribamar Alvim Soares, como público reconhecimento aos reais e inestimáveis serviços prestados no campo do Direito, da Educação e do Esporte, neste Estado.

Art. 2º — O título de que trata o artigo anterior, será entregue ao homenageado, em Sessão Especial em dia e hora marcados pela Mesa Diretora.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente

Deputado RONALDO CAMPOS

1º Secretário, em exercício

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. - nº 3480)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/78 — DE 05 DE DEZEMBRO DE 1978

Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Concede Títulos de "Cidadãos do Pará" ao casal Hassen Morhy e Adelina de Souza Morhy e dá outras providências.

Art. 1º — Ficam concedidos títulos honoríficos de "Cidadãos do Pará", ao casal Hassen Morhy, e Adelina de Souza Morhy, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade paraense.

Art. 2º — Os títulos ora concedidos serão entregues em Reunião Especial designada pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

1º Secretário, em exercício

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. - nº 3481)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/78 — DE 05 DE DEZEMBRO DE 1978

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Concede o Título de "Honra ao Mérito" a Engenheira Agrônoma e Extensionista Aimée Faria das Neves e dá outras providências.

Art. 1º — É concedido Título Honorífico de "Honra ao Mérito", a Engenheira Agrônoma e Extensionista Aimée Faria das Neves, como público reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Agropecuária em nosso Estado.

Art. 2º — O título de que trata o artigo anterior, será entregue a homenageada em Sessão Especial em dia e hora marcados pela Mesa Diretora.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

1º Secretário (em exercício)

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO

2º Secretário (em exercício)

(G. Reg. - nº 3482)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/78 — DE 05 DE DEZEMBRO DE 1978

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

### DECRETO LEGISLATIVO

Concede Título Honorífico de "Cidadão do Pará", a Salomão Saad e dá outras providências.

Art. 1º — É concedido Título Honorífico de "Cidadão do Pará", a Salomão Saad como público reconhecimento aos reais e inestimáveis serviços prestados pelo homenageado ao nosso Estado e ao seu povo.

Art. 2º — O título de que trata o artigo anterior, será entregue ao homenageado em Sessão Especial em dia e hora marcados pela Mesa Diretora.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente

Deputado RONALDO CAMPOS

1º Secretário

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 3483)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/78 — DE 05 DE DEZEMBRO DE 1978

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado a celebrar Contrato de Empréstimo entre o Banco Nacional de Habitação BNH, o

Banco do Estado do Pará S/A o Estado do Pará e a Companhia de Habitação do Estado do Pará COHAB-Pa.

Art. 1º — Fica o Governo do Estado do Pará, autorizado a celebrar Contrato de Empréstimo entre o Banco Nacional da Habitação BNH, o Banco do Estado do Pará S/A — BEP — S/A, o Estado do Pará, com interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-Pa., no valor de Cr\$ 8.083.394,65 (oito milhões, oitenta e três mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos), correspondente a 37.808,20695 UPC (Unidade Padrão de Capital) do (BNH) para execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Icoaraci — 2ª Etapa.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado RONALDO CAMPOS  
1º Secretário, em exercício  
Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO  
2º Secretário, em exercício

(G. Reg. - nº 3484)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/78 —  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1978

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de empréstimo com o Banco Nacional da Habitação — BNH, e a Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-Pa.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — Fica e Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Empréstimo com o Banco Nacional da Habitação, — BNH — como Mutuante, a Companhia de Habitação do Estado do Pará, — COHAB-Pa, como Mutuária com a interveniência do Estado do Pará, como fiador, no valor de Cr\$ 9.503.544,32 (nove milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos), correspondente a 34.058 UPC (Unidade Padrão de Capital), destinado à produção das habitações integrantes do Conjunto "Santarem II" e de refinanciamento para a sua comercialização, com garantias hipotecárias e suplementares.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA  
1º Secretário em, exercício  
Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO  
2º Secretário em, exercício

(G. Reg. - nº 3485)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/78 — DE 05 DE  
DEZEMBRO DE 1978

Autoriza o Governo do Estado a celebrar Contrato de Empréstimo com o Banco Nacional da Habitação (BNH).

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — Fica o Governo do Estado do Pará, autorizado a celebrar Contrato de Empréstimo, com o Banco Nacional da Habitação (BNH), tendo o Banco do Estado do Pará S/A (BEP S/A), como Agente Financeiro, o Estado do Pará, como Beneficiário Final, e com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PA),

como Agente Promotor, no valor de Cr\$ 26.847.275,52 (vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correspondente a 96.213 UPC (Unidade Padrão de Capital), destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Cidade Nova V", no Município de Ananindeua, neste Estado.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em 05 de 12 de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA  
1º Secretário, em exercício  
Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO  
2º Secretário, em exercício

(G. Reg. - nº 3486)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/78 DE 05 DE  
DEZEMBRO DE 1978

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado do Pará a celebrar Contrato de Empréstimo entre o Banco Nacional da Habitação (BNH), o Banco do Estado do Pará S/A. (BEP-S/A), o Estado do Pará e a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB).

Art. 1º — Fica o Governo do Estado do Pará autorizado a celebrar Contrato de Empréstimo entre o Banco Nacional da Habitação (BNH), o Banco do Estado do Pará S/A — (BEP-S/A) e o Estado do Pará, com interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PA), no valor de Cr\$ 29.886.858,24 (vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), correspondente a 107.106 UPC (Unidades Padrão de Capital), destinados a execução de obras de Infra-Estrutura do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, no Município de Ananindeua, no Estado do Pará.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado RONALDO CAMPOS  
1º Secretário  
Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO  
2º Secretário

(G. Reg. - nº 3487)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/78 DE 05 DE  
DEZEMBRO DE 1978

Autoriza o Governo do Estado a celebrar Contrato de Empréstimo com o Banco Nacional da Habitação (BNH) o Banco do Estado do Pará S/A (BEP-S/A) o Estado do Pará e a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB).

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — Fica o Governo do Estado do Pará autorizado a celebrar Contrato de Empréstimo entre o Banco Nacional da Habitação (BNH), o Banco do Estado do Pará S/A e o Banco do Pará, com interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PA), no valor de Cr\$ 1.776.647,68 (hum milhão, setecentos e

setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), correspondente a 6.367 UPC (Unidade Padrão de Capital), destinados a execução de obras de infra-estrutura do Conjunto Habitacional Santarém II, a ser construído na Cidade de Santarém neste Estado.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA  
1º Secretário, em exercício  
Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO  
2º Secretário, em exercício

(G. Reg. - nº 3488)

#### JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o acúmulo de serviço no final do presente exercício financeiro, obrigou a uma jornada de trabalho mais intensa a todos os funcionários, objetivando atender a normalização da pauta legislativa;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Tempo Integral é a forma legal de se compensar o grande esforço despendido por referidos funcionários e servidores da Assembléia Legislativa;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários para atender o custeio dessas despesas.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

#### RESOLUÇÃO Nº 17-A/78

Dispõe sobre Gratificações dos funcionários e servidores contratados do Poder Legislativo de conformidade com a letra C, inciso II do Art. 15 do Regimento Interno e dá outras providências.

Art. 1º — Fica majorada para 70% (setenta por cento) a Gratificação de Representação dos funcionários integrantes do grupo reclassificado sob o código PL-DAS, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa.

Art. 2º — Fica atribuída a Gratificação de Tempo Integral no percentual de (setenta por cento) 70%, aos funcionários ocupantes dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa.

Art. 3º — Fica atribuída a título de Gratificação de Função no percentual de 70% (setenta por cento) aos servidores contratados sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º — Os servidores contratados que atualmente recebem Gratificação, fica o percentual da mesma elevado nos termos deste Artigo.

§ 2º — Os servidores contratados que vêm exercendo função de Chefia, permanecerão, também, fazendo jus ao valor que lhe foi atribuído pela referida função.

§ 3º — Os servidores contratados e funcionários que desempenham funções ou cargos semelhantes, perceberão suas vantagens calculadas em valores iguais.

§ 4º — Aos servidores contratados pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho, do Quadro Especial da Assembléia Legislativa, cujas funções não se correlacionem com os cargos efetivos, fica atribuída a Gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 4º - Ficam igualmente fixadas para 70% (setenta por cento), as demais Gratificações de outros servidores não enquadrados nos casos expressamente ditos nos artigos anteriores.

Art. 5º — Fixa em 40% (quarenta por cento), a Gratificação de Representação do Secretário Legislativo.

Art. 6º — Os serventuários admitidos por Serviços Prestados não poderão perceber salários superiores aos valores atribuídos aos funcionários e servidores contratados, ocupantes de cargos e funções correlatas.

Art. 7º — A presente Resolução entrará em vigor, a partir de 1º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
1º Vice-Presidente  
Deputado FERNANDO BAHIA  
2º Vice-Presidente  
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário  
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário  
Deputado RONALDO CAMPOS DE SOUZA  
3º Secretário  
Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO  
4º Secretário

(G. Reg. - nº 3495)

#### RESOLUÇÃO Nº 14/A/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Atribuir aos Delegados das Câmaras Municipais, que comparecerem ao Colégio Eleitoral, instituído pelo § 2º do Art. 13 da Constituição Federal, ajuda de custo conforme tabelas I, II e III, que integrarão a presente resolução.

Art. 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1978.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1978.

Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
— Presidente.  
Dep. ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
— 1º Secretário.  
Dep. OSÉAS BATISTA DA SILVA  
— 2º Secretário.  
Dep. JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
— 1º Vice-Presidente.  
Dep. FERNANDO JOSÉ BAHIA  
— 2º Vice-Presidente.  
Dep. RONALDO CAMPOS DE SOUZA  
— 3º Secretário.  
Dep. MAXIMINO PORPINO FILHO  
— 4º Secretário.

(G. Reg. Nº 3464)

#### RESOLUÇÃO Nº 18/78

Dispõe sobre licença dos Exm<sup>os</sup> Srs. Deputados, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve: baixar a seguinte

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º — Ficam designados os Exm<sup>os</sup> Srs. Deputados: Antonio da Silva Pereira, Domingos Juvenil Nunes de Souza, Haroldo Heráclito Tavares da Silva e José Guilherme da Silva Ribeiro, para realizarem estudos, objetivando a Constituição do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, (IPALEP), nas cidades de: Porto Alegre, Brasília, São Paulo, Curitiba, Florianópolis, Teresina, Recife e Rio de Janeiro.

Art. 2º — Para cumprimento no disposto do artigo anterior, não será computada como falta, a ausência dos Srs. Deputados acima mencionados, no período de 29.11 a 07.12.78, de acordo com o disposto na letra "A", do Art. 93, do Regimento Interno.

Art. 3º — Atribuir aos referidos Parlamentares, as diárias no período supra, para custearem as despesas de hospedagens, alimentação e transportes, como também os respectivos bilhetes de passagens, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 16, de 20.05.77.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "Palácio Cabanagem", em 29 de novembro de 1978.

Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
- Presidente.

Dep. JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
- 1º Vice-Presidente.

Dep. FERNANDO JOSÉ BAHIA  
- 2º Vice-Presidente.

Dep. ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
- 1º Secretário.

Dep. OSÉAS BATISTA DA SILVA  
- 2º Secretário.

Dep. RONALDO CAMPOS DE SOUZA  
- 3º Secretário.

Dep. MAXIMINO PORPINO FILHO  
- 4º Secretário.

(G. Reg. Nº 3464)

ATA da 60ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 28 de novembro de 1978.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Oséas Silva.  
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Antonio Pereira.  
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Maximino Porpino.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 16:50 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo nº 145/78. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, fazendo restrições ao Processo que em seguida foi aprovado. Aprovado ainda o Processo nº 146/78. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 16:55 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Maximino Porpino, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 28 de novembro de 1978.

a) Sr. Dep. OSÉAS SILVA  
- Presidente.  
a) Sr. Dep. ANTONIO PEREIRA  
- 1º Secretário.  
a) Sr. Dep. MAXIMINO PORPINO  
- 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 3463)

ATA da 114ª Reunião Ordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 28 de novembro de 1978.

PRESIDENTES : Srs. Deputados Antonio Teixeira, Fernando Bahia e Oséas Silva.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Oséas Silva.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Maximino Porpino.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo, que encaminhou à Mesa, requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, tecendo comentários em torno da notícia publicada em "O Estado do Pará", intitulada: "NOTÍCIA SÉRIA" e apresentando requerimento endereçado à CELPA. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, fazendo um apelo para que seja providenciada a desobstrução de valas e bueiros, principalmente dos subúrbios de nossa Capital. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, analisando a entrevista prestada pelo Senador Franco Montoro, à TV-Bandeirantes, e informando dos trabalhos que ainda iria apresentar nesta Casa, antes do encerramento da presente Legislatura, sendo aparteado pelo Deputado Everaldo Martins. O Deputado Ronaldo Campos ocupou a Tribuna para solicitar a recuperação do campo de pouso de Monte-Alegre. O Deputado Antonio Teixeira passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia, que anunciou a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovada a Ata da 113ª Sessão Ordinária. Em discussão o requerimento do Deputado Osvaldo Melo, solicitando urgência para apreciação do Projeto de Lei Orçamentária e reuniões extraordinárias para a apreciação do mesmo. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna, apresentando uma emenda ao requerimento, visando a dispensa da obrigatoriedade de 24 horas, entre as discussões do Projeto. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para endossar o requerimento e a emenda do Deputado Brabo de Carvalho, que em seguida foram aprovados pelo Plenário. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados os Processos nºs: 142, 143/78. Em discussão o Processo nº 104/78, Projeto de Lei do Deputado Antonio Pereira, declarando de utilidade pública no Estado do Pará, a Associação Profissional dos Fotógrafos do Estado do Pará. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao Processo que em seguida foi aprovado. Em discussão o Processo nº 144/78, Projeto de Lei do Governo do Estado, dispondo sobre adicionais por tempo de serviço dos magistrados estaduais e dá outras providências. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna para mostrar a procedência do Processo, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz, que em seguida ocupou a Tribuna para endossar as palavras do Deputado Brabo de Carvalho que o aparteu. Em seguida, o Processo foi aprovado. Em discussão o Processo nº 145/78. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno do Processo, ficando inscrito com 20 minutos para a próxima Sessão. O Deputado Fernando Bahia passou a Presidência ao Deputado Oséas Silva, que convocou os Srs. Deputados, para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 16:50 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 28 de novembro de 1978.

a) Sr. Dep. ANTONIO TEIXEIRA  
- Presidente.

a) Sr. Dep. ANTONIO PEREIRA  
- 1º Secretário.

a) Sr. Dep. OSÉAS SILVA  
- 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 3463)